



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
(UASG 080012)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

Processo Administrativo Nº 2524/2024

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA SESSÃO	17/12/2024 – 10 horas
HORÁRIO DA SESSÃO	Horário de Brasília/DF
Objeto	
Registro de preços para contratação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory, considerando subscrições de uso, serviços de implantação, suporte técnico especializado e passagem de conhecimento, conforme condições estabelecidas neste instrumento e anexos.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 7.180.611,21 (sete milhões cento e oitenta mil seiscentos e onze reais e vinte e um centavos)	
Registro de Preços	Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM	Não
Critério de Julgamento	Modo de Disputa
MENOR PREÇO	ABERTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Conforme item 7 do edital

OBSERVAÇÕES GERAIS:

● **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Secretaria de Licitações e Contratos
Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010.
E-mail: licitacao@trt9.jus.br
Fone: 0 (41) 3310-7341 / 7156

● **CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET**

Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: **0800 978 9001**
Portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>
Suporte realizado das 7 às 20 horas



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
13. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

Processo Administrativo nº 2524/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022 da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.174/2010, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory, considerando subscrições de uso, serviços de implantação, suporte técnico especializado e passagem de conhecimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens **2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

2.13. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).

2.13.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

2.13.2. É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

2.13.3. Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários dos itens;

4.1.2. Marca;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os lances serão ofertados pelos valores unitários dos itens.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

5.20.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.6.2. empresas brasileiras;

5.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5** deste edital.
- 6.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.9. Sociedade **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.11. Produtor **Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

7.21. A LICITANTE deverá apresentar ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente licenciamento e serviços de suporte técnico em projetos similares, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.21.1. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do CONTRATANTE.

7.21.2. Somente serão considerados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução.

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.22.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.23. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.23.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.24.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.

7.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.30. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.32.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.32.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.33. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.33.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 7.34.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.34.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.35.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.36.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,
- 7.37.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.38.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.39.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**,
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022)), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

11.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Dados dos órgãos participantes e endereços de entrega

14.12.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

14.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Curitiba, 28 de novembro de 2024

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços contratação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory, considerando subscrições de uso, serviços de implantação, suporte técnico especializado e passagem de conhecimento nos termos da tabela abaixo. A tabela a seguir contempla as quantidades do TRT da 9ª Região (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes (conforme anexo Anexo II – Dados dos Órgãos Participantes e Endereços para entrega dos objetos):

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde registro	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	27502	Contas de usuário ativas	34130	R\$ 160,83	R\$ 5.489.127,90
02	Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	26972	Serviço	11	R\$ 26.541,45	R\$ 291.955,95
03	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	26972	Serviço	11	R\$ 127.229,76	R\$ 1.399.527,36

As quantidades acima indicadas estão distribuídas para o órgão gerenciador (TRT da 9ª Região) e para os órgãos participantes, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Órgão	Grupo 01 - Solução de monitoramento de segurança de Active Directory					
	Item 01		Item 02		Item 03	
	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada
TRT 1	1	5500	1	1	1	1
TRT 5	1	6455	1	1	1	1
TRT 8	1	2850	1	1	1	1
TRT 9	1	4500	1	1	1	1
TRT10	1	2000	1	1	1	1
TRT 13	1	2000	1	1	1	1
TRT 14	1	1500	1	1	1	1
TRT 17	1	1600	1	1	1	1
TRT 19	1	1225	1	1	1	1
TRT 22	1	1000	1	1	1	1
TST	1	5500	1	1	1	1
TOTAL	-	34130	-	11	-	11

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vigência do ITEM 1 - Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará por 36 (trinta e seis) meses; a vigência do ITEM 2 - Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará por 10 (dez) dias úteis, e a vigência do ITEM 3 - Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir do recebimento provisório do ITEM 2 - Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - e perdurará por 36 (trinta e seis) meses;

1.3.1. Os serviços dos itens 1 e 3 são enquadrados como continuados tendo em vista que o funcionamento do Active Directory é essencial para o processo de gerenciamento de identidades e acessos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. **Motivação**

A modernização das formas de trabalho proporcionada, em grande parte, pela adoção do trabalho remoto trouxe consigo muitos desafios do ponto de vista de segurança da informação e proteção de dados. Um dos principais foi a adaptação das medidas de controle e monitoramento que anteriormente estavam centradas na proteção da rede corporativa, mas passaram, então, a serem direcionadas com mais atenção também para a proteção das identidades, visto que elas se tornaram um grande vetor de ataques.

Por identidade entende-se qualquer tipo de conta capaz de proporcionar acesso a recursos de Tecnologia da Informação, como sistemas, bancos de dados, arquivos, e-mails, estações de trabalho, etc. É importante ressaltar que as identidades não precisam necessariamente estar vinculadas a indivíduos, elas podem representar recursos computacionais, como servidores de rede e aplicações.

Com o intuito de facilitar o gerenciamento, existem ferramentas para realizar o armazenamento centralizado das identidades, permitindo a utilização de uma base única para acesso aos diversos recursos computacionais. Nesse sentido, o Active Directory, desenvolvido no início dos anos 2000, é um sistema amplamente utilizado no mercado. Nele é possível armazenar objetos associados a usuários, estações de trabalho, servidores de rede, contas de serviço, grupos, entre outros.

Embora a ferramenta tenha recebido atualizações no decorrer dos anos, o Active Directory não é essencialmente um produto adaptado para comunicação com aplicações mais modernas pois não possui nativo para protocolos de autenticação e autorização usados amplamente em APIs e serviços web, como o OpenID Connect e o OAuth2.

Uma das formas de suprir essa deficiência e ao mesmo tempo permitir a coexistência de aplicações modernas e legadas é a integração das contas do Active Directory com provedores de identidade externos. Na prática isso consiste na criação de contas na nuvem com informações sincronizadas a partir do diretório local. Esse sincronismo ocorre periodicamente, permitindo que informações alteradas localmente, como senhas ou pertencimento a grupos, por exemplo, sejam replicadas para o provedor de identidade em nuvem.

Contudo, apesar de garantir o uso de login único para as diversas aplicações, essa abordagem também aumenta consideravelmente a complexidade do ambiente, assim como os riscos de segurança da informação, possibilitando que vetores de ataque na nuvem sejam utilizados para acesso a recursos on-premises e vice-versa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Considerando que os incidentes de segurança têm como origem mais comum o comprometimento de credenciais e que o Active Directory desempenha papel fundamental no processo de gerenciamento de identidades, a proteção adequada dessa ferramenta é um tema de extrema relevância.

Assim, com base nesses fatores, visando atingir o objetivo de melhorar a prevenção, detecção e resposta de incidentes de segurança direcionados às identidades do TRT9, torna-se premente a implementação de ferramentas apropriadas para o monitoramento do Active Directory em tempo real.

2.1.2. **Objetivos**

- I. Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses
- II. Serviços de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory
- III. Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory

2.1.3. **Benefícios**

Manter os dados dos sistemas armazenados em ambiente seguro, com garantia do fabricante, considerando:

- I. Melhora na identificação dos riscos de segurança relacionados com o ambiente de gerenciamento de identidades
- II. Maior capacidade de detecção de incidentes de segurança envolvendo os serviços de infraestrutura de gerenciamento de identidades
- III. Maior visibilidade do comportamento de usuários e aplicações integradas com o Active Directory
- IV. Maior agilidade na adoção de medidas preventivas e corretivas relacionadas com o ambiente de gerenciamento de identidades

Além disso, a expectativa com a contratação é que ela contribua para maximizar a disponibilidade dos serviços de TI oferecidos pelo Tribunal Regional da 9ª Região e manter os índices de satisfação dos clientes internos e externos com os serviços e sistemas de TI.

Por fim, o benefício de alinhamento com os objetivos estratégicos do Tribunal Regional da 9ª Região.

2.1.4. **Alinhamento estratégico**

2.1.4.1. Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026: “Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética”.

2.1.5. **Parcelamento e adjudicação do objeto**

2.1.5.1. A contratação deverá ser feita considerando um único fornecedor para todo o conjunto de serviços (lote único).



2.1.6. Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não há óbice para aplicação do direito de preferência da LC 123/2006.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) Processo Administrativo e Despacho aprovou o plano: Despacho documento nº 43 do PROAD 4971-23
- II) Data de aprovação: 27/10/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos

4.1. Item 01 - Solução de monitoramento de segurança de Active Directory

- 4.1.1. A solução poderá ser fornecida nas seguintes modalidades:
 - 4.1.1.1. Em nuvem
 - 4.1.1.2. On-premises
 - 4.1.1.3. Híbrida
- 4.1.2. Caso a solução seja ofertada na modalidade On-premises ou híbrida:
 - 4.1.2.1. Deverá suportar o uso de agentes e sensores em máquinas virtuais:
 - 4.1.2.1.1. Os agentes ou sensores instalados no ambiente da CONTRATANTE deverão ser compatíveis com a plataforma de virtualização VMware na versão 8
 - 4.1.2.1.2. Se for necessária a instalação de agentes ou sensores em controladores de domínio, a solução deverá ser compatível com a versão Core (Sem interface gráfica) do Windows Server
 - 4.1.2.2. Com exceção do sistema operacional Windows Server para uso em ambiente on-premises virtualizado da CONTRATANTE, se forem necessárias licenças de softwares adicionais para o funcionamento dos componentes da solução, elas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 4.1.3. Caso um ou mais componentes da solução sejam ofertados em ambiente de nuvem:
 - 4.1.3.1. O fornecimento deverá ser realizado no modelo SaaS, de forma que os componentes da solução, com exceção dos agentes ou sensores de coleta instalados no ambiente on-premises, sejam mantidos e gerenciados pelo fabricante da solução, sem a incidência de qualquer custo adicional relacionado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

com a infraestrutura da solução, como aplicações web ou contas de armazenamento.

4.1.4. Com exceção dos itens expressamente indicados neste termo de referência, todos os componentes da solução devem ser fornecidos por meio de solução do mesmo fabricante, sem adaptações ou ajustes efetuados via scripts ou programas adicionais não presentes na especificação do produto original.

4.1.4.1. A solução deverá permitir o gerenciamento dos seus componentes por meio de console(s) de administração desenvolvido(s) de forma nativa pelo fabricante da solução.

4.1.5. As licenças de uso da solução deverão ser fornecidas em nome da CONTRATANTE, devidamente registradas em portal do fabricante para essa finalidade.

4.1.6. Caso o licenciamento da solução seja baseado na quantidade de usuários, deverá ser considerado unicamente o número de contas habilitadas no Active Directory, de forma que o armazenamento de contas desativadas para fins de histórico não acarretem em cobranças adicionais.

4.1.7. No licenciamento estarão contemplados todos os componentes necessários para o funcionamento pleno da solução, sendo vedada a cobrança adicional com base em qualquer outro aspecto, como custos com infraestrutura de serviços em nuvem ou licenças de banco de dados, por exemplo.

4.1.8. A solução deverá fornecer suporte a autenticação Multifator (MFA)

4.1.8.1. Caso o MFA não seja ofertado nativamente, a solução deve permitir a integração com provedor de identidade compatível com SAML2 ou OpenID Connect que implemente esse recurso.

4.1.9. A Solução deverá fornecer suporte a controle de acesso baseado em papéis (RBAC)

4.1.9.1. Deverão estar disponíveis, no mínimo, dois perfis de usuários:

4.1.9.1.1. Administrador

4.1.9.1.2. Operador

4.1.9.2. O perfil administrador poderá gerenciar todos os aspectos da solução, inclusive a designação dos perfis dos demais usuários

4.1.9.3. O perfil operador poderá acessar os eventos e indicadores detectados na solução mas não poderá gerenciar as configurações da ferramenta ou modificar permissões de acesso

4.1.10. A solução deverá atuar na prevenção, detecção e resposta a ameaças contra o Active Directory em tempo real, monitorando as atividades realizadas na plataforma e identificando imediatamente novos desvios ocasionados por mudanças introduzidas no ambiente, incluindo itens relacionados com as zonas integradas de DNS e informações do serviço de certificados do Active Directory (ADCS) armazenadas no domínio.

4.1.11. A solução deverá adotar uma abordagem baseada em riscos de segurança para o Active Directory, classificando os itens por gravidade, considerando o nível de exposição e o impacto da exploração para o ambiente.

4.1.11.1. A severidade para os itens detectados poderá ser representada por meio de:

4.1.11.1.1. Valores numéricos de 1 a 10, sendo 10 o indicativo dos itens mais críticos

4.1.11.1.2. Níveis, contendo, no mínimo:

4.1.11.1.2.1. Alto

4.1.11.1.2.2. Médio

4.1.11.1.2.3. Baixo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.12. A solução deverá identificar configurações vulneráveis, de acordo com boas práticas preconizadas pela fabricante e instituições especializadas em segurança cibernética, como o Mitre e o NIST.
- 4.1.13. A solução deverá identificar atividades suspeitas realizadas utilizando táticas e técnicas compatíveis com ataques ao serviço de Active Directory
- 4.1.14. A solução deverá identificar, em tempo real, indicadores de exposição (IoE), configurações que potencialmente deixem o ambiente vulnerável a ataques, como mudanças de permissões em objetos sensíveis, inclusão em grupos privilegiados, concessão de direitos excessivos, ausência de controles de segurança em contas de alto valor, entre outros.
- 4.1.14.1. Para cada identificador de exposição identificado, a solução deverá:
- 4.1.14.1.1. Classificá-lo de acordo com o risco potencial para o ambiente de Active Directory.
 - 4.1.14.1.2. Indicar a técnica/ataque relacionado
 - 4.1.14.1.3. Identificador do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 4.1.14.1.4. Identificador do(s) atributo(s) ou propriedades do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 4.1.14.1.5. Fornecer informações para a remediação
- 4.1.15. A solução deverá identificar, em tempo real, indicadores de comprometimento (IoC), informações que indiquem que o ambiente já sofreu ou está sofrendo um ataque.
- 4.1.15.1. Para cada identificador de comprometimento identificado, a solução deverá:
- 4.1.15.1.1. Classificá-lo de acordo com o nível de severidade para o ambiente de Active Directory.
 - 4.1.15.1.2. Indicar a técnica/ataque relacionado
 - 4.1.15.1.3. Identificador do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 4.1.15.1.4. Identificador do(s) atributo(s) ou propriedades do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 4.1.15.1.5. Fornecer informações para a remediação
- 4.1.16. A solução deverá fornecer um painel de monitoramento para exibição das mudanças ocorridas no Active Directory em tempo real.
- 4.1.16.1. O painel de monitoramento deverá permitir a análise dos detalhes das mudanças e a comparação do estado anterior com o atual dos itens modificados.
- 4.1.16.1.1. Para cada item alteração ocorrida no ambiente deverá ser exibido o caminho completo para o objeto afetado no Active Directory
 - 4.1.16.1.2. O painel de monitoramento deverá permitir a filtragem dos itens exibidos usando pesquisa pelos valores dos atributos do Active Directory
 - 4.1.16.1.3. O painel de monitoramento deverá permitir a filtragem dos itens exibidos usando pesquisa textual.
 - 4.1.16.1.4. Deverá ser possível identificar o tipo de modificação realizada e visualizar lado a lado o estado anterior e o atual do objeto, destacando os atributos e valores alterados
- 4.1.17. A solução deverá possuir suporte para o monitoramento de itens personalizados, como atividades relacionadas com contas de usuários ou grupos selecionados não presentes na relação de objetos BUILTIN do Active Directory, porém de relevância para o ambiente da CONTRATADA.
- 4.1.18. A solução deverá possuir um painel de visualização (dashboard) para permitir a visualização dos itens de maneira categorizada, de acordo com o nível de risco e criticidade atribuídos a cada item



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.18.1. A solução deverá permitir a customização do painel de visualização por meio da filtragem dos itens a serem exibidos, considerando critérios objetivos, como o nível de risco associado, o tipo de indicador ou o objeto afetado.
- 4.1.19. A solução deverá permitir a integração com sistemas SIEM
 - 4.1.19.1. A integração deverá ser compatível, no mínimo, com o protocolo Syslog
 - 4.1.19.2. O tráfego de dados para o servidor Syslog deverá suportar criptografia TLS versão 1.2 ou superior
 - 4.1.19.3. A solução deverá permitir o envio das mudanças ocorridas no Active Directory
 - 4.1.19.3.1. A solução deverá permitir a filtragem dos eventos a serem enviados para o SIEM considerando informações dos eventos, permitindo a filtragem por, no mínimo, as seguintes características:
 - 4.1.19.3.1.1. Tipo de objeto
 - 4.1.19.3.1.2. Atributo(s) de objeto(s)
 - 4.1.19.4. A solução deverá permitir o envio imediato para o SIEM de cada detecção de IoE ou IoC ocorrida no ambiente
 - 4.1.19.4.1. A solução deverá permitir a filtragem dos indicadores a serem enviados para o SIEM com base no tipo e na severidade
 - 4.1.19.5. A solução deverá permitir o envio imediato de alertas para cada detecção de IoE ou IoC ocorrida no ambiente
 - 4.1.19.5.1. A solução deverá permitir a filtragem dos indicadores a serem enviados com base nas seguintes características:
 - 4.1.19.5.1.1. Objeto afetado
 - 4.1.19.5.1.2. Tipo de indicador
 - 4.1.19.5.1.3. Severidade
 - 4.1.19.5.2. O payload dos alertas deverá conter, quando aplicável, pelo menos as seguintes informações:
 - 4.1.19.5.2.1. Data do evento
 - 4.1.19.5.2.2. Item afetado
 - 4.1.19.5.2.3. Indicador relacionado
 - 4.1.19.5.2.4. Criticidade
 - 4.1.19.5.2.5. Conteúdo da alteração do item, antes e depois do evento
 - 4.1.19.5.3. O envio de alertas deverá ser realizado utilizando, no mínimo, os seguintes mecanismos:
 - 4.1.19.5.3.1. E-mail
- 4.1.20. A solução deverá possuir mecanismo para monitoramento dos seus próprios componentes, permitindo a identificação de anomalias no seu funcionamento, com a indicação dos itens de configuração que não estão operacionais.
 - 4.1.20.1. A solução deverá permitir o envio de alertas por e-mail caso um ou mais de seus componentes não esteja funcional
- 4.1.21. A solução deverá identificar a existência de falhas de comunicação entre a aplicação e o serviço de diretório
 - 4.1.21.1. A solução deverá permitir o envio de alertas por e-mail caso a comunicação com o serviço de diretório seja interrompida
- 4.1.22. A solução deverá possuir mecanismo para monitoramento das ações realizadas no Active Directory que seja independente do sistema de logs de eventos do Windows



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.23. A solução deverá suportar o uso de LDAP Seguro (LDAPS) para comunicação dos seus componentes com o Active Directory
- 4.1.24. A solução não deverá usar o protocolo NTLM para a comunicação entre os seus componentes e os controladores de domínio
- 4.1.25. As contas de serviço utilizadas deverão:
 - 4.1.26. Suportar o uso de Kerberos
 - 4.1.27. Permitir a inclusão no grupo Protected Users
- 4.1.28. A solução deverá possuir recurso para avaliar a qualidade das senhas armazenadas no Active Directory
 - 4.1.28.1. A solução deverá detectar o uso de senhas fracas
 - 4.1.28.2. A solução deverá detectar o uso de senhas vazadas, de acordo com as principais bases disponíveis para essa finalidade
- 4.1.29. A solução deverá detectar, no mínimo, os seguintes tipos de situações ocorridas no Active Directory:
 - 4.1.29.1. Criação de objetos
 - 4.1.29.2. Modificação de objetos
 - 4.1.29.3. Modificação de permissão de objetos
 - 4.1.29.4. Mudança de senha de objetos
 - 4.1.29.5. Modificação de dono (owner) de objetos
 - 4.1.29.6. Criação, remoção ou modificação de GPOs
 - 4.1.29.7. Criação, remoção ou modificação de links de GPOs
 - 4.1.29.8. Criação, remoção ou modificação de SPNs
 - 4.1.29.9. Falhas na autenticação de contas
 - 4.1.29.10. Enumeração de objetos do Active Directory
 - 4.1.29.11. Kerberoasting
 - 4.1.29.12. Golden Ticket
 - 4.1.29.13. Ataques DC Shadow
 - 4.1.29.14. Ataques de password spraying
 - 4.1.29.15. Ataques de força bruta
 - 4.1.29.16. Ataques de DCSync
 - 4.1.29.17. Injeção de SID-History
 - 4.1.29.18. Criação de objetos recentes no Active Directory
 - 4.1.29.19. Contas de administradores há mais de 180 dias sem alteração de senha, incluindo administrador BUILTIN
 - 4.1.29.20. Login recente da conta de administrador BUILTIN
 - 4.1.29.21. Alterações no grupo PreWindows 2000 Compatible Access
 - 4.1.29.22. Presença de contas de computador em grupos privilegiados
 - 4.1.29.23. Adição e remoção de contas em grupos privilegiados:
 - 4.1.29.23.1. Enterprise Admins
 - 4.1.29.23.2. Domain Admins
 - 4.1.29.23.3. Schema Admins
 - 4.1.29.23.4. BUILTIN\Administrators
 - 4.1.29.23.5. Account Operators
 - 4.1.29.23.6. Backup Operators
 - 4.1.29.23.7. Print Operators
 - 4.1.29.23.8. Server Operators



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.29.23.9. Domain Controllers
- 4.1.29.23.10. Read-only Domain Controllers
- 4.1.29.23.11. Group Policy Creators Owners
- 4.1.29.23.12. Cryptographic Operators
- 4.1.29.24. Existência de membros nos grupos de operadores:
 - 4.1.29.24.1. Account Operators
 - 4.1.29.24.2. Server Operators
 - 4.1.29.24.3. Backup Operators
 - 4.1.29.24.4. Print Operators
- 4.1.29.25. Contas sem expiração de senhas
- 4.1.29.26. Contas privilegiadas sem uma política de senhas fortes
- 4.1.29.27. Contas privilegiadas não participantes do grupo Protected Users
- 4.1.29.28. Contas com o atributo adminCount habilitado
- 4.1.29.29. Contas não privilegiadas presentes no grupo DNS Admins
- 4.1.29.30. Contas não privilegiadas presentes no grupo DHCP Admins
- 4.1.29.31. Contas de usuário com senhas armazenadas utilizando criptografia reversível
- 4.1.29.32. Contas de usuário utilizando criptografia DES ou RC4
- 4.1.29.33. Contas de usuário sem obrigatoriedade de senhas
- 4.1.29.34. Mudanças no grupo primário de objetos
- 4.1.29.35. Existência de contas de computadores com grupo primário diferente do padrão (Domain Computers)
- 4.1.29.36. Existência de contas de usuário com grupo primário diferente do padrão (Domain User)
- 4.1.29.37. Contas de usuário com pré-autenticação Kerberos desabilitada
- 4.1.29.38. Contas de usuário sem expiração de senhas (opção "Password Never Expires")
- 4.1.29.39. Contas de usuário sem troca de senha há mais de 180 dias
- 4.1.29.40. Alterações no atributo SID-History de objetos
- 4.1.29.41. Existência de valores no atributo SID-History
- 4.1.29.42. Conta de usuário convidado do domínio (BUILTIN\GUEST) habilitada
- 4.1.29.43. Alterações na partição de Schema do Active Directory, incluindo mudanças nas permissões e descritores de segurança de objetos
- 4.1.29.44. Mudanças nos objetos Display Specifiers ocorridas nos últimos 90 dias
- 4.1.29.45. Alterações nas permissões de leitura do MS LAPS
- 4.1.29.46. Contas de controladores de domínio cujo proprietário não seja a conta BUILTIN\Administrator ou não pertença aos grupos Domain Admins ou Enterprise Admins
- 4.1.29.47. Grupo Enterprise Key Admins com permissões de controle total (Full Control) do domínio
- 4.1.29.48. Presença de contas externas (Foreign Security Principals) em grupos privilegiados
- 4.1.29.49. Herança habilitada no objeto AdminSDHolder
- 4.1.29.50. Mudanças nas permissões do objeto AdminSDHolder
- 4.1.29.51. Permissões de acesso à chave DPAPI do domínio diferentes do padrão
- 4.1.29.52. Contas com direitos de sincronização de DC (DC Sync) no domínio diferentes do padrão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.29.53. Configurações de consulta (SearchFlags) do atributo ms-Mcs-AdmPwd diferentes do padrão
- 4.1.29.54. Contas não privilegiadas com acesso às senhas de contas de serviço gerenciadas (gMSA)
- 4.1.29.55. Objetos em grupos protegidos (built-in protected groups) com o atributo adminCount diferente do valor 1
- 4.1.29.56. Alterações de permissão no objeto AdminSDHolder
- 4.1.29.57. Objetos privilegiados com proprietários não privilegiados
- 4.1.29.58. Usuários não privilegiados com permissão de adicionar contas de computador ao domínio
- 4.1.29.59. Usuários com permissões para adicionar a flag SERVER_TRUST_ACCOUNT no atributo UserAccountControl
- 4.1.29.60. Autoridade de Certificação do AD com inscrição via Web habilitada
- 4.1.29.61. Acesso anônimo ao Active Directory habilitado
- 4.1.29.62. Acesso anônimo NSPI ao AD habilitado
- 4.1.29.63. Modelos de certificado com configurações inseguras
- 4.1.29.64. Computadores com versões antigas do sistema operacional
- 4.1.29.65. Computadores com senha que foi definida há mais de 90 dias
- 4.1.29.66. Permissões de escrita em modelos de certificado diferentes do padrão
- 4.1.29.67. Configurações de delegação de confiança inseguras
- 4.1.29.68. Controladores de domínio em um estado inconsistente
- 4.1.29.69. Controladores de domínio sem autenticação no domínio há mais de 45 dias
- 4.1.29.70. Controladores de domínio com senhas antigas
- 4.1.29.71. Confiança de domínio para um domínio de terceiros sem quarentena
- 4.1.29.72. Domínios com níveis funcionais obsoletos
- 4.1.29.73. Evidência de ataque DCShadow
- 4.1.29.74. Objetos de conta de serviço de grupo gerenciadas (gMSA) não utilizadas
- 4.1.29.75. Objetos de conta de serviço gerenciadas (gMSA) com senhas antigas
- 4.1.29.76. Permissões à chave raiz gMSA diferentes do padrão
- 4.1.29.77. Permissões da partição Schema diferentes do padrão
- 4.1.29.78. Utilização do protocolo NTFRS para replicação do SYSVOL
- 4.1.29.79. Grupos de operadores não protegidos pelo objeto AdminSDHolder e SDProp
- 4.1.29.80. Relação de confiança de floresta no sentido de saída com Histórico de SID habilitado
- 4.1.29.81. Serviço de spooler de impressão habilitado em um controlador de domínio
- 4.1.29.82. Credenciais de contas privilegiadas armazenadas em cache em controladores de domínio somente leitura (RODC)
- 4.1.29.83. Políticas de consulta que têm o atributo de lista de negação ldap configurado
- 4.1.29.84. Configurações de cache de credenciais inseguras em servidores RODC
- 4.1.29.85. Protocolo SMBv1 habilitado em Controladores de Domínio
- 4.1.29.86. Configuração insegura de zonas de DNS, incluindo permissões de atualização
- 4.1.29.87. Certificados com criptografia fraca
- 4.1.29.88. SIDs de contas privilegiadas presentes no atributo sidHistory de objetos no domínio
- 4.1.29.89. Vulnerabilidade Zerologon presente no domínio



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.29.90. Alterações na Política Padrão do Domínio ou na Política Padrão dos Controladores de Domínio
- 4.1.29.91. Políticas de grupo (GPOs) com caminhos de scripts de logon vulneráveis, permitindo a criação ou modificação de scripts por usuários não privilegiados
- 4.1.29.92. Políticas de grupo (GPOs) vulneráveis, permitindo a criação ou modificação por usuários não privilegiados
- 4.1.29.93. Contas não privilegiadas com permissões de vinculação de GPO no nível do Site do AD diferentes do padrão
- 4.1.29.94. Contas não privilegiadas com permissão de vinculação de GPO no nível da OU dos controladores de domínio
- 4.1.29.95. Contas não privilegiadas com permissão de vinculação de GPO no nível do domínio
- 4.1.29.96. Existência de GPOs contendo senhas reversíveis
- 4.1.29.97. Presença de arquivos executáveis no SYSVOL
- 4.1.29.98. Contas com o atributo altSecurityIdentities habilitado
- 4.1.29.99. Contas com delegação restrita (constrained delegation) configurada para um SPN inexistente
- 4.1.29.100. Contas com delegação restrita (constrained delegation) configurada para a conta krbtgt
- 4.1.29.101. Comprometimento de conta de computador através do uso de Delegação Restrita Baseada em Recursos do Kerberos (RBCD)
- 4.1.29.102. Contas com delegação irrestrita habilitada (unconstrained delegation)
- 4.1.29.103. Controladores de domínio com Delegação Restrita Baseada em Recursos (RBCD) ativada
- 4.1.29.104. Conta Kerberos krbtgt com senha antiga
- 4.1.29.105. Delegação de transição de protocolo Kerberos configurada
- 4.1.29.106. Conta krbtgt com Delegação Restrita Baseada em Recursos (RBCD) ativada
- 4.1.29.107. Objetos com delegação restrita (constrained delegation) configurada
- 4.1.29.108. Contas com SPN configurado e sem suporte a criptografia AES no Kerberos
- 4.1.29.109. Contas com delegação de autenticação restrita ativada para serviços executados em controladores de domínio
- 4.1.29.110. Contas com delegação restrita (constrained delegation) usando transição de protocolo ativada para serviços executados em controladores de domínio
- 4.1.29.111. Contas com ServicePrincipalName (SPN) configurado
- 4.1.29.112. Protocolos de criptografia RC4 ou DES habilitados nos Controladores de Domínio
- 4.1.29.113. Acesso de escrita para configuração de delegações em controladores de domínio
- 4.1.29.114. Acesso de escrita para configuração de delegações na conta krbtgt
- 4.1.30. A solução deverá permitir o monitoramento do provedor de identidades em nuvem Microsoft Entra ID
 - 4.1.30.1. Deverão ser identificadas mudanças ocorridas nas contas de usuários, grupos, funções (roles) e aplicações presentes no tenant Entra ID
 - 4.1.30.2. Deverão ser identificadas configurações que deixem o ambiente vulnerável, como:
 - 4.1.30.2.1. Contas com MFA desabilitado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.30.2.2. Sincronização de contas privilegiadas
- 4.1.30.2.3. Permissões de API de alto privilégio concedidas a aplicações de terceiros
- 4.1.30.2.4. Excesso de contas com privilégios de administrador
- 4.1.30.3. A solução deverá fornecer mecanismo para identificação das contas do diretório local sincronizadas com o Entra ID
- 4.1.31. Durante a vigência do contrato, o fabricante deverá garantir o fornecimento das versões mais atualizadas dos componentes da solução:
 - 4.1.31.1. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.
 - 4.1.31.2. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os componentes da solução.
 - 4.1.31.3. O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:
 - 4.1.31.4. Download das versões/atualizações;
 - 4.1.31.5. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
 - 4.1.31.6. Informações sobre ajustes e configurações recomendadas pelo fabricante;
 - 4.1.31.7. Informações sobre demais procedimentos destinados a manter os componentes em perfeito estado de funcionamento;

4.2. Item 02 - Implantação de solução de monitoramento de segurança de Active Directory

- 4.2.1. A implantação consiste na instalação e configuração de todos os itens necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações, comunicação de rede, contas de usuários e demais dependências, conforme especificações do fabricante.
- 4.2.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;
- 4.2.3. A implantação da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;
- 4.2.4. O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço;
- 4.2.6. A CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

4.3. Item 03 - Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança de Active Directory



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.3.1. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.
- 4.3.2. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;
- 4.3.3. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 4.3.4. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.
- 4.3.5. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento.
- 4.3.6. Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento
- 4.3.7. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.3.8. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de suporte, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 4.3.9. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.
- 4.3.10. O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, horário de Brasília.
- 4.3.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.
- 4.3.11.1. A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, no horário comercial especificado para o atendimento aos chamados.
- 4.3.11.2. A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.3.12. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de appliances virtuais ou software.

4.3.13. Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

4.3.14. A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.

4.3.15. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência conforme a tabela abaixo:

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.
Alta	Indisponibilidade de uso da solução	3 (três) horas a partir da abertura do chamado.	1 (um) dia útil
Média	Falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	6 (seis) horas a partir da abertura do chamado	3 (três) dias úteis
Baixa	Informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado	6 (seis) dias úteis



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.4. **Requisitos de negócio**

4.4.1. Manter o ambiente de gerenciamento de identidades e acessos em funcionamento, considerando os requisitos de proteção à informação e à conformidade com os normativos vigentes.

4.5. **Requisitos de capacitação**

4.5.1. Durante a implantação deverá ser realizada passagem de conhecimento para a equipe técnica do TRT9 a respeito dos seguintes itens:

4.5.1.1. Componentes da arquitetura da solução e comunicação entre eles:

4.5.1.1.1. Instalação e configuração

4.5.1.1.2. Métodos de acesso

4.5.1.1.3. Operação da solução

4.5.1.1.4. Organização de usuários e gestão de privilégios de segurança

4.5.1.1.5. Integração com plataforma SIEM

4.5.1.1.6. Gestão de alertas

4.5.1.1.7. Monitoramento e solução de problemas

4.6. **Requisitos legais**

4.6.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Aplicação subsidiária para fins de garantia dos produtos e serviços.

4.6.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.6.3. Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.6.4. Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.7. Requisitos de manutenção

4.7.1. A manutenção será executada por técnicos do fabricante dos equipamentos, juntamente com os técnicos da contratada.

4.8. Requisitos temporais

4.8.1. O prazo máximo para a entrega das subscrições de uso da solução será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.8.2. O prazo máximo para a entrada em funcionamento da solução, com todos os componentes em perfeito estado de operação, observadas as exigências previstas no edital, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.8.3. O faturamento dos serviços de suporte técnico será realizado mensalmente,

4.8.4. O prazo para início da prestação dos serviços de suporte e atualização começa contar a partir data de recebimento provisório

4.8.5. As subscrições serão válidas pelo prazo de 36 meses.

4.8.6. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.

4.8.7. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.

4.8.8. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.8.9. Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento

4.8.10. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

4.9. **Requisitos de segurança da informação**

4.9.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;

4.9.1.1. Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;

4.9.2. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

4.9.3. Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

4.9.4. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

4.9.4.1. Política de Segurança da Informação - PSI;

4.9.4.2. Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;

4.9.4.3. Política de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.9.5. Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC

(Na página, clicar no link em 'Acesse aqui as políticas vigentes.')

4.9.6. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;

4.9.7. A CONTRATADA deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;

4.9.8. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

4.9.9. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.10. Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

4.10.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

- I) Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).
- II) Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

4.10.2. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

- I) Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

4.10.3. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos de Sustentabilidade:



- I) Se trata de fornecimento de subscrições de solução de software com serviços de implantação e suporte técnico, desta forma não se aplicam requisitos de sustentabilidade

4.11. Requisitos de arquitetura tecnológica

- 4.11.1. A solução deverá ser compatível com a plataforma de virtualização VMware na versão mais recente.
- 4.11.2. A solução deverá ser compatível com a versão mais recente do sistema operacional Windows Server.
- 4.11.3. Caso sejam necessários agentes ou sensores nos controladores de domínio, eles deverão ser compatíveis com a versão Windows Server Core.
- 4.11.4. Os componentes web como portais e consoles deverão ser compatíveis com o protocolo TLS na versão 1.2 ou superior.

4.12. Requisitos de projeto e de implantação

- 4.12.1. A implantação consiste na instalação e configuração de todos os itens necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações, comunicação de rede, contas de usuários e demais dependências, conforme especificações do fabricante.
- 4.12.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;
- 4.12.3. A implantação da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;
- 4.12.4. O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.12.5. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.12.6. A CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

4.13. Requisitos de garantia e manutenção

4.13.1. O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;

4.13.2. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;

4.13.3. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.

4.13.4. A contratada deverá comprovar com base em declaração da fabricante que possui autorização para a escalação/abertura de chamados.

4.13.5. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os componentes da solução.

4.13.6. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte da solução.

4.13.7. O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:

4.13.7.1. Download das versões/atualizações;

4.13.7.2. Implementação das versões/atualizações;

4.13.7.3. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;

4.13.7.4. Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;

4.13.7.5. Demais procedimentos destinados a manter os componentes em perfeito estado de funcionamento;

4.13.7.6. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.



4.13.7.7. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

4.14. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.14.1. A CONTRATADA deverá comprovar a experiência dos profissionais que executarão o projeto de implantação apresentando evidências da participação efetiva dos profissionais em projetos similares, com o mesmo grau de complexidade, realizados em instituições públicas E/OU privadas.

4.15. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.15.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados e certificados pelo fabricante.

4.16. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

4.16.1. A LICITANTE deverá apresentar ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente licenciamento e serviços de suporte técnico em projetos similares, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.16.1.1. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do CONTRATANTE.

4.16.1.2. Somente serão considerados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 5.1.2. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;
- 5.1.3. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 5.1.4. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.
- 5.1.5. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento.
- 5.1.6. Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento
- 5.1.7. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.1.8. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de suporte, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.
- 5.1.10. O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, horário de Brasília.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.
- 5.1.12. A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, no horário comercial especificado para o atendimento aos chamados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

5.1.13. A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura

5.1.14. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de appliances virtuais ou software.

5.1.15. Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

5.1.16. A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.

5.1.17. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência conforme a tabela abaixo:

5.2. Cronograma de Execução

5.2.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

Item 01: Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses		
Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Apresentação da comprovação do fabricante relativa ao fornecimento das licenças	Até 05 dias úteis
03	Recebimento Provisório	Até 5 dias corridos a partir da conclusão da etapa 02
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

Item 02: Implantação da solução de monitoramento de segurança para Active Directory		
Etapa	Descrição	Prazo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

01	Assinatura do contrato	-
02	Apresentação de evidências de que todos os componentes da solução encontram-se instalados e em perfeito funcionamento	Até 10 dias úteis
03	Recebimento Provisório	Até 5 dias corridos contados a partir do encerramento da prestação dos serviços
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

Item 03: Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Início da vigência do suporte	Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato
03	Recebimento Provisório	Até 5 dias corridos, contados a partir do envio do relatório da prestação de serviços do mês anterior
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
05	Término da vigência do suporte	36 meses a partir da etapa 03

5.3. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do fornecimento das licenças.

5.4. **Níveis mínimos de serviço exigidos**

5.4.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

5.4.2. Considerando o horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo e não devem ser interrompidos após iniciados.

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Alta	Indisponibilidade de uso da solução	3 (três) horas a partir da abertura do chamado.	1 (um) dia útil
Média	Falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	6 (seis) horas a partir da abertura do chamado	3 (três) dias úteis
Baixa	Informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado	6 (seis) dias úteis

5.5. **Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato**

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade



Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Físico/e-mail	A cada evento
--	--------------------------	--------------------------	---------------	---------------

5.6. Papéis e responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Contratante	Iniciar o contrato.
		Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.
		Monitorar a execução do contrato.
		Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
		Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Fiscal do Contrato	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
		Acompanhar as ordens de serviço.
		Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
		Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Técnico de Suporte	Contratada	Realizar o registro de chamado de suporte.
		Fornecer atendimento inicial para registro e identificação de problemas.
		Diagnosticar problemas nos componentes da solução
		Fornecer orientações técnicas sobre operação, gerenciamento e segurança da solução
		Solucionar problemas registrados pelo Fiscal do Contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20.1. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação seguirá os valores unitários e totais da tabela a seguir:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Lote	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo
Único	01	Solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	34130	R\$160,83	R\$ 5.489.127,90
	02	Implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	11	R\$26.541,45	R\$ 291.955,95
	03	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	11	R\$127.229,76	R\$ 1.399.527,36
TOTAL MÁXIMO					R\$ 7.180.611,21

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES];
- II) Fonte de Recursos: [1000000000] – TRT9;
- III) Programa de Trabalho: [168089];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.40];

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 36 meses, contados da data do orçamento estimado, em 26/09/2024.

10.2. Após o interregno de 36 meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 36 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 12.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 12.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
3. Extrapolado o prazo do tempo de resposta de suporte, multa moratória de 1% por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;
4. Extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a refazimento de serviços, multa de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 15% calculada sobre o valor mensal do contrato, considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;
5. Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Contrato para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 15% considerando os descumprimentos reincidentes desde o início do contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

Roverli Pereira Ziwich

Integrante Demandante

Rafael Mendes De Souza

Integrante Técnico

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI

Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações



ANEXO I-A ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

De acordo com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciários, “o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. ”

“Fundamentação: além da legislação aplicável (Lei 14.133/2021), o presente estudo está em consonância com a Resolução CNJ 468/2022, alinhando-se ao Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, na forma do art. 6º, Parágrafo único, da Res. CNJ 468/2022: “As contratações de STIC dos órgãos do Poder Judiciário seguirão a legislação vigente e observarão, na maior medida possível, as orientações dispostas no Guia estabelecido no art. 3º e as práticas e recomendações dos tribunais de contas.”

OBJETO: Solução de monitoramento de segurança para Active Directory

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação:

A modernização das formas de trabalho proporcionada, em grande parte, pela adoção do trabalho remoto trouxe consigo muitos desafios do ponto de vista de segurança da informação e proteção de dados. Um dos principais foi a adaptação das medidas de controle e monitoramento que anteriormente estavam centradas na proteção da rede corporativa, mas passaram, então, a serem direcionadas com mais atenção também para a proteção das identidades, visto que elas se tornaram um grande vetor de ataques.

Por identidade entende-se qualquer tipo de conta capaz de proporcionar acesso a recursos de Tecnologia da Informação, como sistemas, bancos de dados, arquivos, e-mails, estações de trabalho, etc. É importante ressaltar que as identidades não precisam necessariamente estar vinculadas a indivíduos, elas podem representar recursos computacionais, como servidores de rede e aplicações.

Com o intuito de facilitar o gerenciamento, existem ferramentas para realizar o armazenamento centralizado das identidades, permitindo a utilização de uma base única para acesso aos diversos recursos computacionais. Nesse sentido, o Active Directory, desenvolvido no início dos anos 2000, é um sistema amplamente utilizado no mercado.



Nele é possível armazenar objetos associados a usuários, estações de trabalho, servidores de rede, contas de serviço, grupos, entre outros.

Embora a ferramenta tenha recebido atualizações no decorrer dos anos, o Active Directory não é essencialmente um produto adaptado para comunicação com aplicações mais modernas pois não possui nativo para protocolos de autenticação e autorização usados amplamente em APIs e serviços web, como o OpenID Connect e o OAuth2.

Uma das formas de suprir essa deficiência e ao mesmo tempo permitir a coexistência de aplicações modernas e legadas é a integração das contas do Active Directory com provedores de identidade externos. Na prática isso consiste na criação de contas na nuvem com informações sincronizadas a partir do diretório local. Esse sincronismo ocorre periodicamente, permitindo que informações alteradas localmente, como senhas ou pertencimento a grupos, por exemplo, sejam replicadas para o provedor de identidade em nuvem.

Contudo, apesar de garantir o uso de login único para as diversas aplicações, essa abordagem também aumenta consideravelmente a complexidade do ambiente, assim como os riscos de segurança da informação, possibilitando que vetores de ataque na nuvem sejam utilizados para acesso a recursos on-premises e vice-versa.

Considerando que os incidentes de segurança têm como origem mais comum o comprometimento de credenciais e que o Active Directory desempenha papel fundamental no processo de gerenciamento de identidades, a proteção adequada dessa ferramenta é um tema de extrema relevância.

Assim, com base nesses fatores, visando atingir o objetivo de melhorar a prevenção, detecção e resposta de incidentes de segurança direcionados às identidades do TRT9, torna-se premente a implementação de ferramentas apropriadas para o monitoramento do Active Directory em tempo real.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: "I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, I: "I – a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;" Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33, § 1º da Res. CSJT 364/2023.

1.2 Descrição dos requisitos da contratação



1.2.1 Requisitos de negócio

Manter o ambiente de gerenciamento de identidades e acessos em funcionamento, considerando os requisitos de proteção à informação e à conformidade com os normativos vigentes.

1.2.2 Requisitos técnicos

Item 01 - Solução de monitoramento de segurança de Active Directory

1.2.2.1. A solução poderá ser fornecida nas seguintes modalidades:

1.2.2.1.1. Em nuvem

1.2.2.1.2. On-premises

1.2.2.1.3. Híbrida

1.2.2.2. Caso a solução seja ofertada na modalidade On-premises ou híbrida:

1.2.2.2.1. Deverá suportar o uso de agentes e sensores em máquinas virtuais:

1.2.2.2.1.1. Os agentes ou sensores instalados no ambiente da CONTRATANTE deverão ser compatíveis com a plataforma de virtualização VMware na versão 8 ou superior

1.2.2.2.1.2. Se for necessária a instalação de agentes ou sensores em controladores de domínio, a solução deverá ser compatível com a versão Core (Sem interface gráfica) do Windows Server

1.2.2.2.2. Com exceção do sistema operacional Windows Server para uso em ambiente on-premises virtualizado da CONTRATANTE, se forem necessárias licenças de softwares adicionais para o funcionamento dos componentes da solução, elas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

1.2.2.3. Caso um ou mais componentes da solução sejam ofertados em ambiente de nuvem:

1.2.2.3.1. O fornecimento deverá ser realizado no modelo SaaS, de forma que os componentes da solução, com exceção dos agentes ou sensores de coleta instalados no ambiente on-premises, sejam mantidos e gerenciados pelo fabricante da solução, sem a incidência de qualquer custo adicional relacionado com a infraestrutura da solução, como aplicações web ou contas de armazenamento.

1.2.2.4. Com exceção dos itens expressamente indicados neste termo de referência, todos os componentes da solução devem ser fornecidos por meio de solução do mesmo fabricante, sem adaptações ou ajustes efetuados via scripts ou programas adicionais não presentes na especificação do produto original.

1.2.2.4.1. A solução deverá permitir o gerenciamento dos seus componentes por meio de console(s) de administração desenvolvido(s) de forma nativa pelo fabricante da solução.

1.2.2.5. As licenças de uso da solução deverão ser fornecidas em nome da CONTRATANTE, devidamente registradas em portal do fabricante para essa finalidade.

1.2.2.6. Caso o licenciamento da solução seja baseado na quantidade de usuários, deverá ser considerado unicamente o número de contas habilitadas no Active Directory, de forma que o armazenamento de contas desativadas para fins de histórico não acarretem em cobranças adicionais.

1.2.2.7. No licenciamento estarão contemplados todos os componentes necessários para o funcionamento pleno da solução, sendo vedada a cobrança adicional com base em qualquer outro aspecto, como custos com infraestrutura de serviços em nuvem ou licenças de banco de dados, por exemplo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 1.2.2.8. A solução deverá fornecer suporte a autenticação Multifator (MFA)
 - 1.2.2.8.1. Caso o MFA não seja ofertado nativamente, a solução deve permitir a integração com provedor de identidade compatível com SAML2 ou OpenID Connect que implemente esse recurso.
- 1.2.2.9. A Solução deverá fornecer suporte a controle de acesso baseado em papéis (RBAC)
 - 1.2.2.9.1. Deverão estar disponíveis, no mínimo, dois perfis de usuários:
 - 1.2.2.9.1.1. Administrador
 - 1.2.2.9.1.2. Operador
 - 1.2.2.9.2. O perfil administrador poderá gerenciar todos os aspectos da solução, inclusive a designação dos perfis dos demais usuários
 - 1.2.2.9.3. O perfil operador poderá acessar os eventos e indicadores detectados na solução mas não poderá gerenciar as configurações da ferramenta ou modificar permissões de acesso
- 1.2.2.10. A solução deverá atuar na prevenção, detecção e resposta a ameaças contra o Active Directory em tempo real, monitorando as atividades realizadas na plataforma e identificando imediatamente novos desvios ocasionados por mudanças introduzidas no ambiente, incluindo itens relacionados com as zonas integradas de DNS e informações do serviço de certificados do Active Directory (ADCS) armazenadas no domínio.
- 1.2.2.11. A solução deverá adotar uma abordagem baseada em riscos de segurança para o Active Directory, classificando os itens por gravidade, considerando o nível de exposição e o impacto da exploração para o ambiente.
 - 1.2.2.11.1. A severidade para os itens detectados poderá ser representada por meio de:
 - 1.2.2.11.1.1. Valores numéricos de 1 a 10, sendo 10 o indicativo dos itens mais críticos
 - 1.2.2.11.1.2. Níveis, contendo, no mínimo:
 - 1.2.2.11.1.2.1. Alto
 - 1.2.2.11.1.2.2. Médio
 - 1.2.2.11.1.2.3. Baixo
- 1.2.2.12. A solução deverá identificar configurações vulneráveis, de acordo com boas práticas preconizadas pela fabricante e instituições especializadas em segurança cibernética, como o Mitre e o NIST.
- 1.2.2.13. A solução deverá identificar atividades suspeitas realizadas utilizando táticas e técnicas compatíveis com ataques ao serviço de Active Directory
- 1.2.2.14. A solução deverá identificar, em tempo real, indicadores de exposição (IoE), configurações que potencialmente deixem o ambiente vulnerável a ataques, como mudanças de permissões em objetos sensíveis, inclusão em grupos privilegiados, concessão de direitos excessivos, ausência de controles de segurança em contas de alto valor, entre outros.
 - 1.2.2.14.1. Para cada identificador de exposição identificado, a solução deverá:
 - 1.2.2.14.1.1. Classificá-lo de acordo com o risco potencial para o ambiente de Active Directory.
 - 1.2.2.14.1.2. Indicar a técnica/ataque relacionado
 - 1.2.2.14.1.3. Identificador do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 1.2.2.14.1.4. Identificador do(s) atributo(s) ou propriedades do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 1.2.2.14.1.5. Fornecer informações para a remediação
- 1.2.2.15. A solução deverá identificar, em tempo real, indicadores de comprometimento (IoC), informações que indiquem que o ambiente já sofreu ou está sofrendo um ataque.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 1.2.2.15.1. Para cada identificador de comprometimento identificado, a solução deverá:
- 1.2.2.15.1.1. Classificá-lo de acordo com o nível de severidade para o ambiente de Active Directory.
- 1.2.2.15.1.2. Indicar a técnica/ataque relacionado
- 1.2.2.15.1.3. Identificador do(s) objeto(s) afetado(s)
- 1.2.2.15.1.4. Identificador do(s) atributo(s) ou propriedades do(s) objeto(s) afetado(s)
- 1.2.2.15.1.5. Fornecer informações para a remediação
- 1.2.2.16. A solução deverá fornecer um painel de monitoramento para exibição das mudanças ocorridas no Active Directory em tempo real.
- 1.2.2.16.1. O painel de monitoramento deverá permitir a análise dos detalhes das mudanças e a comparação do estado anterior com o atual dos itens modificados.
- 1.2.2.16.1.1. Para cada item alteração ocorrida no ambiente deverá ser exibido o caminho completo para o objeto afetado no Active Directory
- 1.2.2.16.1.2. O painel de monitoramento deverá permitir a filtragem dos itens exibidos usando pesquisa pelos valores dos atributos do Active Directory
- 1.2.2.16.1.3. O painel de monitoramento deverá permitir a filtragem dos itens exibidos usando pesquisa textual.
- 1.2.2.16.1.4. Deverá ser possível identificar o tipo de modificação realizada e visualizar lado a lado o estado anterior e o atual do objeto, destacando os atributos e valores alterados
- 1.2.2.17. A solução deverá possuir suporte para o monitoramento de itens personalizados, como atividades relacionadas com contas de usuários ou grupos selecionados não presentes na relação de objetos BUILTIN do Active Directory, porém de relevância para o ambiente da CONTRATADA.
- 1.2.2.18. A solução deverá possuir um painel de visualização (dashboard) para permitir a visualização dos itens de maneira categorizada, de acordo com o nível de risco e criticidade atribuídos a cada item
- 1.2.2.18.1. A solução deverá permitir a customização do painel de visualização por meio da filtragem dos itens a serem exibidos, considerando critérios objetivos, como o nível de risco associado, o tipo de indicador ou o objeto afetado.
- 1.2.2.19. A solução deverá permitir a integração com sistemas SIEM
- 1.2.2.19.1. A integração deverá ser compatível, no mínimo, com o protocolo Syslog
- 1.2.2.19.2. O tráfego de dados para o servidor Syslog deverá suportar criptografia TLS versão 1.2 ou superior
- 1.2.2.19.3. A solução deverá permitir o envio das mudanças ocorridas no Active Directory
- 1.2.2.19.3.1. A solução deverá permitir a filtragem dos eventos a serem enviados para o SIEM considerando informações dos eventos, permitindo a filtragem por, no mínimo, as seguintes características:
 - 1.2.2.19.3.1.1. Tipo de objeto
 - 1.2.2.19.3.1.2. Atributo(s) de objeto(s)
- 1.2.2.19.4. A solução deverá permitir o envio imediato para o SIEM de cada detecção de IoE ou IoC ocorrida no ambiente
- 1.2.2.19.4.1. A solução deverá permitir a filtragem dos indicadores a serem enviados para o SIEM com base no tipo e na severidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 1.2.2.19.5. A solução deverá permitir o envio imediato de alertas para cada detecção de IoE ou IoC ocorrida no ambiente
- 1.2.2.19.5.1. A solução deverá permitir a filtragem dos indicadores a serem enviados com base nas seguintes características:
 - 1.2.2.19.5.1.1. Objeto afetado
 - 1.2.2.19.5.1.2. Tipo de indicador
 - 1.2.2.19.5.1.3. Severidade
- 1.2.2.19.5.2. O payload dos alertas deverá conter, quando aplicável, pelo menos as seguintes informações:
 - 1.2.2.19.5.2.1. Data do evento
 - 1.2.2.19.5.2.2. Item afetado
 - 1.2.2.19.5.2.3. Indicador relacionado
 - 1.2.2.19.5.2.4. Criticidade
 - 1.2.2.19.5.2.5. Conteúdo da alteração do item, antes e depois do evento
- 1.2.2.19.5.3. O envio de alertas deverá ser realizado utilizando, no mínimo, os seguintes mecanismos:
 - 1.2.2.19.5.3.1. E-mail
- 1.2.2.20. A solução deverá possuir mecanismo para monitoramento dos seus próprios componentes, permitindo a identificação de anomalias no seu funcionamento, com a indicação dos itens de configuração que não estão operacionais.
 - 1.2.2.20.1. A solução deverá permitir o envio de alertas por e-mail caso um ou mais de seus componentes não esteja funcional
- 1.2.2.21. A solução deverá identificar a existência de falhas de comunicação entre a aplicação e o serviço de diretório
 - 1.2.2.21.1. A solução deverá permitir o envio de alertas por e-mail caso a comunicação com o serviço de diretório seja interrompida
- 1.2.2.22. A solução deverá possuir mecanismo para monitoramento das ações realizadas no Active Directory que seja independente do sistema de logs de eventos do Windows
- 1.2.2.23. A solução deverá suportar o uso de LDAP Seguro (LDAPS) para comunicação dos seus componentes com o Active Directory
- 1.2.2.24. A solução não deverá usar o protocolo NTLM para a comunicação entre os seus componentes e os controladores de domínio
- 1.2.2.25. As contas de serviço utilizadas deverão:
 - 1.2.2.26. Suportar o uso de Kerberos
 - 1.2.2.27. Permitir a inclusão no grupo Protected Users
- 1.2.2.28. A solução deverá possuir recurso para avaliar a qualidade das senhas armazenadas no Active Directory
 - 1.2.2.28.1. A solução deverá detectar o uso de senhas fracas
 - 1.2.2.28.2. A solução deverá detectar o uso de senhas vazadas, de acordo com as principais bases disponíveis para essa finalidade
- 1.2.2.29. A solução deverá detectar, no mínimo, os seguintes tipos de situações ocorridas no Active Directory:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 1.2.2.29.1. Criação de objetos
- 1.2.2.29.2. Modificação de objetos
- 1.2.2.29.3. Modificação de permissão de objetos
- 1.2.2.29.4. Mudança de senha de objetos
- 1.2.2.29.5. Modificação de dono (owner) de objetos
- 1.2.2.29.6. Criação, remoção ou modificação de GPOs
- 1.2.2.29.7. Criação, remoção ou modificação de links de GPOs
- 1.2.2.29.8. Criação, remoção ou modificação de SPNs
- 1.2.2.29.9. Falhas na autenticação de contas
- 1.2.2.29.10. Enumeração de objetos do Active Directory
- 1.2.2.29.11. Kerberoasting
- 1.2.2.29.12. Golden Ticket
- 1.2.2.29.13. Ataques DC Shadow
- 1.2.2.29.14. Ataques de password spraying
- 1.2.2.29.15. Ataques de força bruta
- 1.2.2.29.16. Ataques de DCSync
- 1.2.2.29.17. Injeção de SID-History
- 1.2.2.29.18. Criação de objetos recentes no Active Directory
- 1.2.2.29.19. Contas de administradores há mais de 180 dias sem alteração de senha, incluindo administrador BUILTIN
- 1.2.2.29.20. Login recente da conta de administrador BUILTIN
- 1.2.2.29.21. Alterações no grupo PreWindows 2000 Compatible Access
- 1.2.2.29.22. Presença de contas de computador em grupos privilegiados
- 1.2.2.29.23. Adição e remoção de contas em grupos privilegiados:
 - 1.2.2.29.23.1. Enterprise Admins
 - 1.2.2.29.23.2. Domain Admins
 - 1.2.2.29.23.3. Schema Admins
 - 1.2.2.29.23.4. BUILTIN\Administrators
 - 1.2.2.29.23.5. Account Operators
 - 1.2.2.29.23.6. Backup Operators
 - 1.2.2.29.23.7. Print Operators
 - 1.2.2.29.23.8. Server Operators
 - 1.2.2.29.23.9. Domain Controllers
 - 1.2.2.29.23.10. Read-only Domain Controllers
 - 1.2.2.29.23.11. Group Policy Creators Owners
 - 1.2.2.29.23.12. Cryptographic Operators
- 1.2.2.29.24. Existência de membros nos grupos de operadores:
 - 1.2.2.29.24.1. Account Operators
 - 1.2.2.29.24.2. Server Operators
 - 1.2.2.29.24.3. Backup Operators



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 1.2.2.29.24.4. Print Operators
- 1.2.2.29.25. Contas sem expiração de senhas
- 1.2.2.29.26. Contas privilegiadas sem uma política de senhas fortes
- 1.2.2.29.27. Contas privilegiadas não participantes do grupo Protected Users
- 1.2.2.29.28. Contas com o atributo adminCount habilitado
- 1.2.2.29.29. Contas não privilegiadas presentes no grupo DNS Admins
- 1.2.2.29.30. Contas não privilegiadas presentes no grupo DHCP Admins
- 1.2.2.29.31. Contas de usuário com senhas armazenadas utilizando criptografia reversível
- 1.2.2.29.32. Contas de usuário utilizando criptografia DES ou RC4
- 1.2.2.29.33. Contas de usuário sem obrigatoriedade de senhas
- 1.2.2.29.34. Mudanças no grupo primário de objetos
- 1.2.2.29.35. Existência de contas de computadores com grupo primário diferente do padrão (Domain Computers)
- 1.2.2.29.36. Existência de contas de usuário com grupo primário diferente do padrão (Domain User)
- 1.2.2.29.37. Contas de usuário com pré-autenticação Kerberos desabilitada
- 1.2.2.29.38. Contas de usuário sem expiração de senhas (opção "Password Never Expires")
- 1.2.2.29.39. Contas de usuário sem troca de senha há mais de 180 dias
- 1.2.2.29.40. Alterações no atributo SID-History de objetos
- 1.2.2.29.41. Existência de valores no atributo SID-History
- 1.2.2.29.42. Conta de usuário convidado do domínio (BUILTIN\GUEST) habilitada
- 1.2.2.29.43. Alterações na partição de Schema do Active Directory, incluindo mudanças nas permissões e descritores de segurança de objetos
- 1.2.2.29.44. Mudanças nos objetos Display Specifiers ocorridas nos últimos 90 dias
- 1.2.2.29.45. Alterações nas permissões de leitura do MS LAPS
- 1.2.2.29.46. Contas de controladores de domínio cujo proprietário não seja a conta BUILTIN\Administrator ou não pertença aos grupos Domain Admins ou Enterprise Admins
- 1.2.2.29.47. Grupo Enterprise Key Admins com permissões de controle total (Full Control) do domínio
- 1.2.2.29.48. Presença de contas externas (Foreign Security Principals) em grupos privilegiados
- 1.2.2.29.49. Herança habilitada no objeto AdminSDHolder
- 1.2.2.29.50. Mudanças nas permissões do objeto AdminSDHolder
- 1.2.2.29.51. Permissões de acesso à chave DPAPI do domínio diferentes do padrão
- 1.2.2.29.52. Contas com direitos de sincronização de DC (DC Sync) no domínio diferentes do padrão
- 1.2.2.29.53. Configurações de consulta (SearchFlags) do atributo ms-Mcs-AdmPwd diferentes do padrão
- 1.2.2.29.54. Contas não privilegiadas com acesso às senhas de contas de serviço gerenciadas (gMSA)
- 1.2.2.29.55. Objetos em grupos protegidos (built-in protected groups) com o atributo adminCount diferente do valor 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 1.2.2.29.56. Alterações de permissão no objeto AdminSDHolder
- 1.2.2.29.57. Objetos privilegiados com proprietários não privilegiados
- 1.2.2.29.58. Usuários não privilegiados com permissão de adicionar contas de computador ao domínio
- 1.2.2.29.59. Usuários com permissões para adicionar a flag SERVER_TRUST_ACCOUNT no atributo UserAccountControl
- 1.2.2.29.60. Autoridade de Certificação do AD com inscrição via Web habilitada
- 1.2.2.29.61. Acesso anônimo ao Active Directory habilitado
- 1.2.2.29.62. Acesso anônimo NSPI ao AD habilitado
- 1.2.2.29.63. Modelos de certificado com configurações inseguras
- 1.2.2.29.64. Computadores com versões antigas do sistema operacional
- 1.2.2.29.65. Computadores com senha que foi definida há mais de 90 dias
- 1.2.2.29.66. Permissões de escrita em modelos de certificado diferentes do padrão
- 1.2.2.29.67. Configurações de delegação de confiança inseguras
- 1.2.2.29.68. Controladores de domínio em um estado inconsistente
- 1.2.2.29.69. Controladores de domínio sem autenticação no domínio há mais de 45 dias
- 1.2.2.29.70. Controladores de domínio com senhas antigas
- 1.2.2.29.71. Confiança de domínio para um domínio de terceiros sem quarentena
- 1.2.2.29.72. Domínios com níveis funcionais obsoletos
- 1.2.2.29.73. Evidência de ataque DCSshadow
- 1.2.2.29.74. Objetos de conta de serviço de grupo gerenciadas (gMSA) não utilizadas
- 1.2.2.29.75. Objetos de conta de serviço gerenciadas (gMSA) com senhas antigas
- 1.2.2.29.76. Permissões à chave raiz gMSA diferentes do padrão
- 1.2.2.29.77. Permissões da partição Schema diferentes do padrão
- 1.2.2.29.78. Utilização do protocolo NTFRS para replicação do SYSVOL
- 1.2.2.29.79. Grupos de operadores não protegidos pelo objeto AdminSDHolder e SDProp
- 1.2.2.29.80. Relação de confiança de floresta no sentido de saída com Histórico de SID habilitado
- 1.2.2.29.81. Serviço de spooler de impressão habilitado em um controlador de domínio
- 1.2.2.29.82. Credenciais de contas privilegiadas armazenadas em cache em controladores de domínio somente leitura (RODC)
- 1.2.2.29.83. Políticas de consulta que têm o atributo de lista de negação Idap configurado
- 1.2.2.29.84. Configurações de cache de credenciais inseguras em servidores RODC
- 1.2.2.29.85. Protocolo SMBv1 habilitado em Controladores de Domínio
- 1.2.2.29.86. Configuração insegura de zonas de DNS, incluindo permissões de atualização
- 1.2.2.29.87. Certificados com criptografia fraca
- 1.2.2.29.88. SIDs de contas privilegiadas presentes no atributo sidHistory de objetos no domínio
- 1.2.2.29.89. Vulnerabilidade Zerologon presente no domínio
- 1.2.2.29.90. Alterações na Política Padrão do Domínio ou na Política Padrão dos Controladores de Domínio



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 1.2.2.29.91. Políticas de grupo (GPOs) com caminhos de scripts de logon vulneráveis, permitindo a criação ou modificação de scripts por usuários não privilegiados
- 1.2.2.29.92. Políticas de grupo (GPOs) vulneráveis, permitindo a criação ou modificação por usuários não privilegiados
- 1.2.2.29.93. Contas não privilegiadas com permissões de vinculação de GPO no nível do Site do AD diferentes do padrão
- 1.2.2.29.94. Contas não privilegiadas com permissão de vinculação de GPO no nível da OU dos controladores de domínio
- 1.2.2.29.95. Contas não privilegiadas com permissão de vinculação de GPO no nível do domínio
- 1.2.2.29.96. Existência de GPOs contendo senhas reversíveis
- 1.2.2.29.97. Presença de arquivos executáveis no SYSVOL
- 1.2.2.29.98. Contas com o atributo altSecurityIdentities habilitado
- 1.2.2.29.99. Contas com delegação restrita (constrained delegation) configurada para um SPN inexistente
- 1.2.2.29.100. Contas com delegação restrita (constrained delegation) configurada para a conta krbtgt
- 1.2.2.29.101. Comprometimento de conta de computador através do uso de Delegação Restrita Baseada em Recursos do Kerberos (RBCD)
- 1.2.2.29.102. Contas com delegação irrestrita habilitada (unconstrained delegation)
- 1.2.2.29.103. Controladores de domínio com Delegação Restrita Baseada em Recursos (RBCD) ativada
- 1.2.2.29.104. Conta Kerberos krbtgt com senha antiga
- 1.2.2.29.105. Delegação de transição de protocolo Kerberos configurada
- 1.2.2.29.106. Conta krbtgt com Delegação Restrita Baseada em Recursos (RBCD) ativada
- 1.2.2.29.107. Objetos com delegação restrita (constrained delegation) configurada
- 1.2.2.29.108. Contas com SPN configurado e sem suporte a criptografia AES no Kerberos
- 1.2.2.29.109. Contas com delegação de autenticação restrita ativada para serviços executados em controladores de domínio
- 1.2.2.29.110. Contas com delegação restrita (constrained delegation) usando transição de protocolo ativada para serviços executados em controladores de domínio
- 1.2.2.29.111. Contas com ServicePrincipalName (SPN) configurado
- 1.2.2.29.112. Protocolos de criptografia RC4 ou DES habilitados nos Controladores de Domínio
- 1.2.2.29.113. Acesso de escrita para configuração de delegações em controladores de domínio
- 1.2.2.29.114. Acesso de escrita para configuração de delegações na conta krbtgt
- 1.2.2.30. A solução deverá permitir o monitoramento do provedor de identidades em nuvem Microsoft Entra ID
 - 1.2.2.30.1. Deverão ser identificadas mudanças ocorridas nas contas de usuários, grupos, funções (roles) e aplicações presentes no tenant Entra ID
 - 1.2.2.30.2. Deverão ser identificadas configurações que deixem o ambiente vulnerável, como:
 - 1.2.2.30.2.1. Contas com MFA desabilitado
 - 1.2.2.30.2.2. Sincronização de contas privilegiadas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 1.2.2.30.2.3. Permissões de API de alto privilégio concedidas a aplicações de terceiros
- 1.2.2.30.2.4. Excesso de contas com privilégios de administrador
- 1.2.2.30.3. A solução deverá fornecer mecanismo para identificação das contas do diretório local sincronizadas com o Entra ID
- 1.2.2.31. Durante a vigência do contrato, o fabricante deverá garantir o fornecimento das versões mais atualizadas dos componentes da solução:
 - 1.2.2.31.1. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.
 - 1.2.2.31.2. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os componentes da solução.
 - 1.2.2.31.3. O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:
 - 1.2.2.31.4. Download das versões/atualizações;
 - 1.2.2.31.5. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
 - 1.2.2.31.6. Informações sobre ajustes e configurações recomendadas pelo fabricante;
 - 1.2.2.31.7. Informações sobre demais procedimentos destinados a manter os componentes em perfeito estado de funcionamento;

Item 02 - Implantação de solução de monitoramento de segurança de Active Directory

- 1.2.2.32. A implantação consiste na instalação e configuração de todos os itens necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações, comunicação de rede, contas de usuários e demais dependências, conforme especificações do fabricante.
- 1.2.2.33. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;
- 1.2.2.34. A implantação da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;
- 1.2.2.35. O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.2.2.36. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço;
- 1.2.2.37. A CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.



Item 03 - Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança de Active Directory

1.2.2.38. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.

1.2.2.39. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;

1.2.2.40. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

1.2.2.41. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.

1.2.2.42. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento.

1.2.2.43. Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento

1.2.2.44. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

1.2.2.45. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de suporte, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

1.2.2.46. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

1.2.2.47. O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, horário de Brasília.

1.2.2.48. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.

1.2.2.48.1. A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, no horário comercial especificado para o atendimento aos chamados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

1.2.2.48.2. A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura

1.2.2.49. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de appliances virtuais ou software.

1.2.2.50. Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

1.2.2.51. A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.

1.2.2.52. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência conforme a tabela abaixo:

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.
Alta	Indisponibilidade de uso da solução	3 (três) horas a partir da abertura do chamado.	1 (um) dia útil
Média	Falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	6 (seis) horas a partir da abertura do chamado	3 (três) dias úteis
Baixa	Informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado	6 (seis) dias úteis

1.2.3 Requisitos de capacitação



Durante a implantação deverá ser realizada passagem de conhecimento para a equipe técnica do TRT9 a respeito dos seguintes itens:

- Componentes da arquitetura da solução e comunicação entre eles
- Instalação e configuração
- Métodos de acesso
- Operação da solução
- Organização de usuários e gestão de privilégios de segurança
- Integração com plataforma SIEM
- Gestão de alertas
- Monitoramento e solução de problemas

1.2.4 Requisitos legais

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Aplicação subsidiária para fins de garantia dos produtos e serviços.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.5 Requisitos de manutenção

A manutenção da solução deverá ser executada por técnicos autorizados pelo fabricante.

1.2.6 Requisitos temporais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

O prazo máximo para a entrega das subscrições de uso da solução será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo máximo para a entrada em funcionamento da solução, com todos os componentes em perfeito estado de operação, observadas as exigências previstas no edital, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O faturamento dos serviços de suporte técnico será realizado mensalmente,

O prazo para início da prestação dos serviços de suporte e atualização começa contar a partir data de recebimento provisório

Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.

Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.

Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento.

Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento

A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço

1.2.7 Requisitos de segurança da informação

- A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;
 - Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é



importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;

- O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.
- Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.
- A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:
 - Política de Segurança da Informação - PSI;
 - Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
 - Política de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:
https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC

(Na página, clicar no link em '[Acesse aqui as políticas vigentes.](#)')

- A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;
- A CONTRATADA deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;
- A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.
- Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

1.2.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais

A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

- Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

- Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

1.2.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

A solução deverá ser compatível com a plataforma de virtualização VMware na versão mais recente.

A solução deverá ser compatível com a versão mais recente do sistema operacional Windows Server.

Caso sejam necessários agentes ou sensores nos controladores de domínio, eles deverão ser compatíveis com a versão Windows Server Core.

Os componentes web como portais e consoles deverão ser compatíveis com o protocolo TLS na versão 1.2 ou superior.

1.2.10 Requisitos de projeto e de implantação

A implantação consiste na instalação e configuração de todos os itens necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações, comunicação de rede, contas de usuários e demais dependências, conforme especificações do fabricante.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

A implantação da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;

O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço;

A CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

1.2.11 Requisitos de garantia e manutenção

1. O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;
2. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;
3. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.
4. A contratada deverá comprovar com base em declaração da fabricante que possui autorização para a escalação/abertura de chamados.
5. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os componentes da solução.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

6. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte da solução.
7. O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:
 - 7.1. Download das versões/atualizações;
 - 7.2. Implementação das versões/atualizações;
 - 7.3. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
 - 7.4. Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
 - 7.5. Demais procedimentos destinados a manter os componentes em perfeito estado de funcionamento;
 - 7.6. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
 - 7.7. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

1.2.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

A CONTRATADA deverá comprovar a experiência dos profissionais que executarão o projeto de implantação apresentando evidências da participação efetiva dos profissionais em projetos similares, com o mesmo grau de complexidade, realizados em instituições públicas E/OU privadas.

1.2.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados e certificados pelo fabricante.

1.2.14 Requisitos de metodologia de trabalho

1. O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, horário de Brasília.
2. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.

- 2.1. A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, no horário comercial especificado para o atendimento aos chamados.
- 2.2. A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura
3. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
4. Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
5. A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.
6. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência conforme a tabela abaixo:

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.
Alta	Indisponibilidade de uso da solução	3 (três) horas a partir da abertura do chamado.	1 (um) dia útil
Média	Falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	6 (seis) horas a partir da abertura do chamado	3 (três) dias úteis



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Baixa	Informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado	6 (seis) dias úteis
--------------	---	---	---------------------

7. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;
8. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.
9. Entende-se por tempo máximo de solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento
10. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
11. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
12. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: "III - requisitos da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, III: "III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;"



1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

1.3.1 Contratações públicas similares

Nem todas as contratações públicas listadas aqui são capazes de atender integralmente aos requisitos da contratação, contudo, foram elencadas com o objetivo de evidenciar iniciativas na Administração Pública que, de certa forma, estão relacionadas com a demanda de realização de monitoramento das atividades realizadas no serviço Active Directory existente neste Regional. Com base nas especificações desses processos de contratação, em conjunto com as respectivas ferramentas ofertadas, também é possível observar a diversidade de produtos existentes no mercado e compreender melhor o escopo de atuação de cada uma delas.

A pesquisa de preços foi realizada nos sites **Painel de Preços, Compras Governamentais e Banco de Preços.**

Foram encontrados os seguintes Pregões abaixo:

Solução 2 - Pregão 90015/2024 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO				
Modalidade:		Pregão		
Objeto		Contratação de empresa para ampliação de Licenças da solução "QUEST CHANGE AUDITOR", com suporte pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.		
Vigência:		12 meses		
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso perpétuo para a solução CHANGE AUDITOR FOR ACTIVE DIRECTORY (12 Meses) - Part Number QCA-	450	R\$220,00	R\$99.000,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

NPO- PB			
------------	--	--	--

Solução 2 - Pregão 90015/2024 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP

Modalidade:	Pregão
Objeto	Aquisição de solução para monitoramento e auditoria de Active Directory servidores de arquivos, incluindo software, hardware, suporte técnico e treinamento
Vigência:	36 meses

Item	Descrição Produto Vencedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	ManageEngine ADAudit Plus Professional Edi on-Subscrip on Model - Annual subscrip on fee for 2 Domain Controllers ManageEngine ADAudit Plus Professional Edi on-Subscrip on Model - Annual Maintenance and Support fee for 32 File Servers	1 Conjunto	R\$102.822,00	R\$102.822,00
02	Instalação e configurações	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
05	Suporte Técnico	36 meses	R\$3.886,06	R\$139.898,36

Solução 2 - Pregão 57/2023 - Tribunal Regional Federal da 1a Região - TRF1

Modalidade:	Pregão
Objeto	Renovação da garantia da solução de auditoria em ambiente de Controlador de domínio (Active Directory), com manutenção e suporte técnico, com vigência de 5 (cinco) anos.
Vigência:	60 meses

Item	Descrição Produto Vencedor	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total
01	Renovação da garantia da solução de auditoria em ambiente de Controlador de domínio (Active Directory), com manutenção e suporte	200	R\$18,75	R\$225.000,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

técnico, com vigência de 5 (cinco) anos. Versão: 8.6 32 Part-number: Datadvantage for Directory Services Tipo de licenciamento: Perpetual			
--	--	--	--

Solução 3 - Pregão 130/2023 – Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro				
Modalidade:	Pregão			
Objeto	Solução de Gestão de Vulnerabilidades, para ativos de rede e aplicações Web, no modelo de serviço, incluindo implantação e suporte, com treinamento de equipes e alocação de técnico residente da contratada por 24 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.			
Vigência:	24 meses			
Item	Descrição Produto Vencedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Solução para Análise de configurações de segurança em objetos do Microsoft Active Directory. - Fabricante: Tenable - Partnumber: TIO-EP	11.000	R\$211,00	R\$2.321.000,00

Solução 3 - Pregão /2024 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	
Modalidade:	Pregão
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como SaaS, incluindo instalação, configuração, suporte, garantia, repasse técnico e atualizações pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Vigência:	12 meses			
Item	Descrição Produto Vencedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como SaaS, com instalação, configuração, repasse técnico, suporte, garantia e atualizações do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses Solução – TENABLE.ONE STANDARD + TENABLE.ASM 1735 Ativos	1	R\$316.000,00	R\$316.000,00

Solução 3 - Pregão 28/2024 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro				
Modalidade:	Pregão			
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, por subscrição, de uma solução de Software de Gestão de Vulnerabilidades, incluindo serviço de implantação (instalação e configuração), treinamento e garantia / suporte técnico online (remoto) por 36 (trinta e seis meses), no ambiente tecnológico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas no Termo de Referência e seus anexos.			
Vigência:	36 meses			
Item	Descrição Produto Vencedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Solução de análise em ambiente Microsoft Active Directory, com licença do tipo subscrição e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) USUÁRIO meses. ATIVO Marca: Tenable Modelo: Tenable One / Tenable	1500	R\$748,90	R\$1.123.350,00



Identity Exposure			
-------------------	--	--	--

1.3.2 Outras soluções disponíveis

Não foram identificadas outras soluções capazes de atender aos requisitos da demanda.

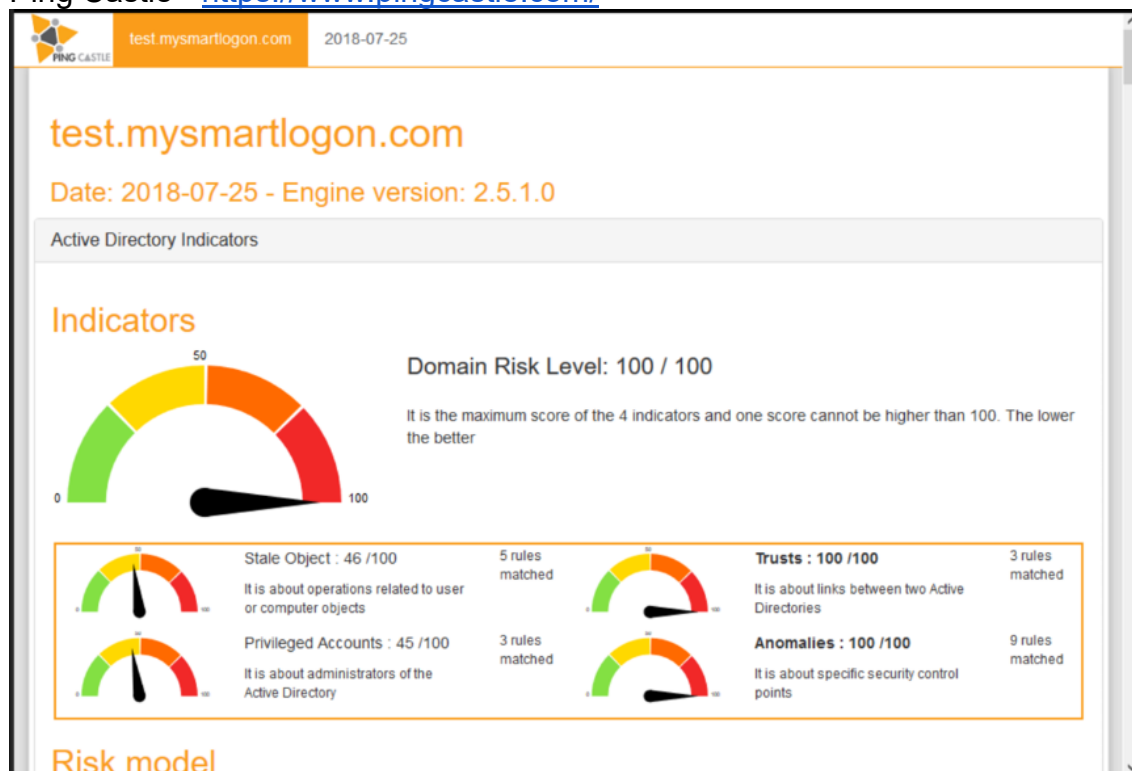
1.3.3 Alternativa no mercado de TI

Conforme descrito no item 1.3, foram identificados 3 tipos de soluções para avaliação neste estudo.

A primeira solução identificada consiste na utilização de ferramentas gratuitas e análise de logs de eventos para realização da análise da segurança do ambiente de Active Directory.

Solução 1: Recursos disponíveis

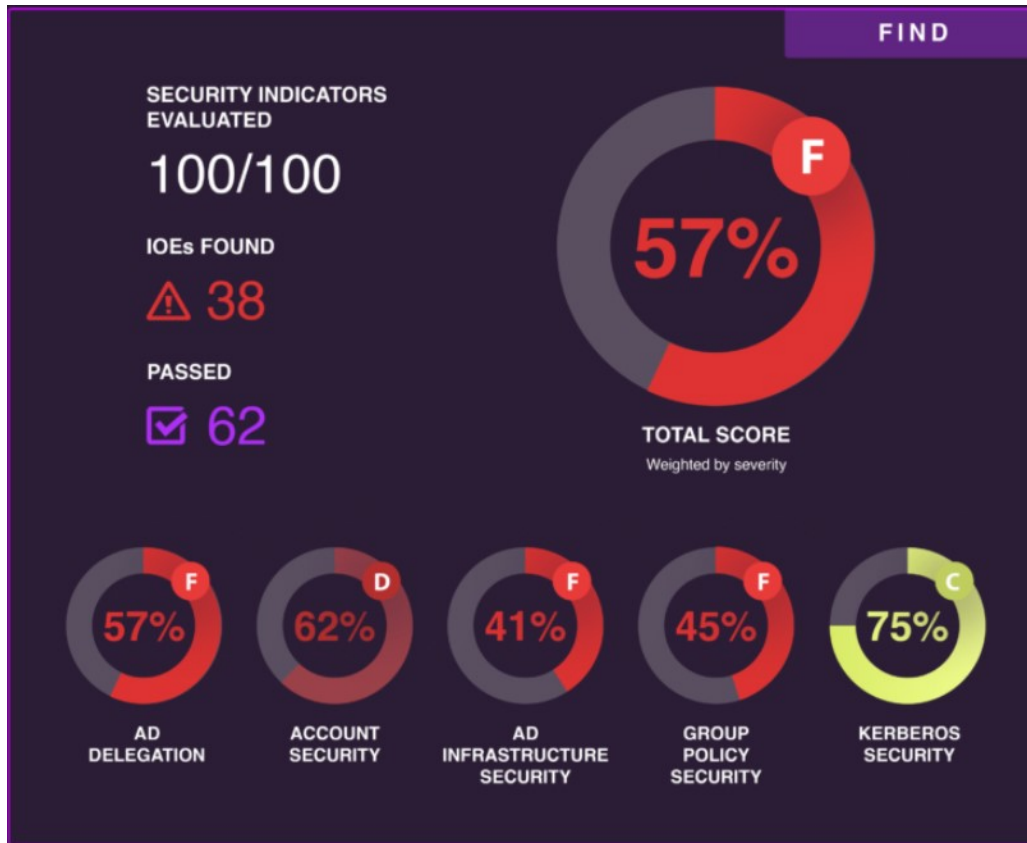
Ping Castle - <https://www.pingcastle.com/>



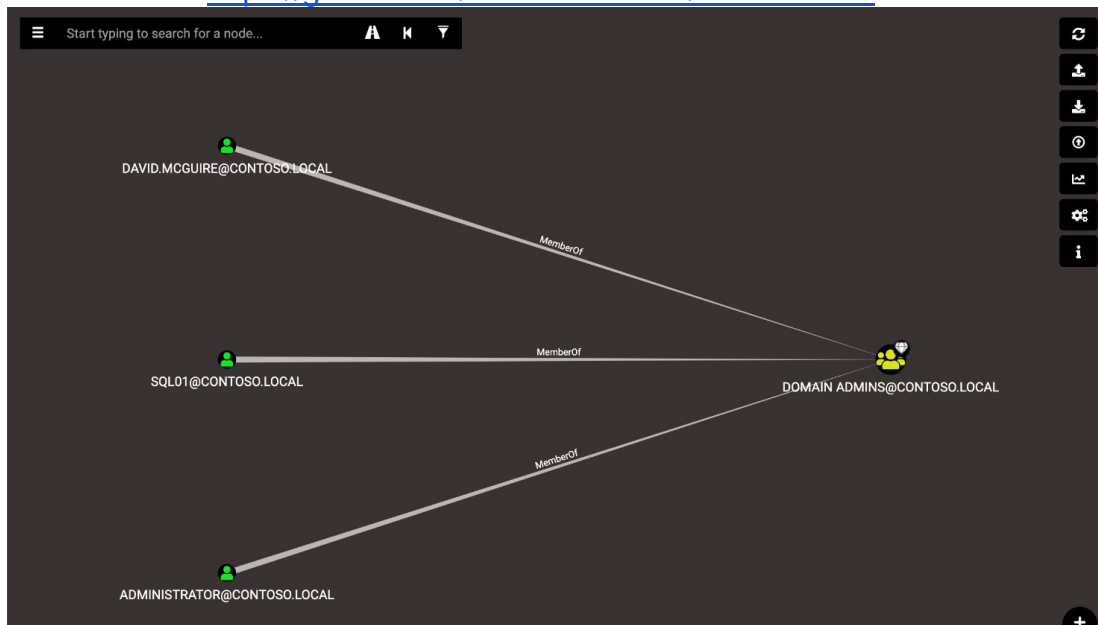
Purple Knight - <https://www.semperis.com/purple-knight/>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES



Bloodhound - <https://github.com/BloodHoundAD/BloodHound>



Além das ferramentas citadas, existem diversos recursos e materiais especializados que podem ser usados para identificação de vulnerabilidades e configurações inseguras no



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Active Directory. Dentre os mais notáveis estão os frameworks Mitre Att&ck e Mitre D3fend. Neles é possível encontrar informações detalhadas sobre os principais tipos de técnicas existentes, bem como as ferramentas empregadas para a exploração. Também estão catalogadas medidas necessárias para a identificação e proteção contra os ataques visando o ambiente de Active Directory.

Mitre Att&ck - <https://attack.mitre.org/datasources/DS0026/>

MITRE | ATT&CK

DATA SOURCES

- Enterprise
- Mobile
- ICS

Active Directory

- Active Directory Credential Request
- Active Directory Object Access
- Active Directory Object Creation
- Active Directory Object Deletion
- Active Directory Object Modification

Application Log

Application Vetting

Asset

Certificate

Cloud Service

Cloud Storage

Command

Container

Domain Name

Drive

Driver

Active Directory: Active Directory Credential Request

A user requested active directory credentials, such as a ticket or token (ex: Windows EID 4769)

Active Directory: Active Directory Object Access

Opening of an active directory object, typically to collect/read its value (ex: Windows EID 4661)

Domain	ID	Name	Detects
Enterprise	T1615	Group Policy Discovery	Monitor for abnormal LDAP queries with filters for <code>groupPolicyContainer</code> and high volumes of LDAP traffic to domain controllers. Windows Event ID 4661 can also be used to detect when a directory service has been accessed.
Enterprise	T1003	OS Credential Dumping	Monitor domain controller logs for replication requests and other unscheduled activity possibly associated with DCSync. [7] [8] [9] Note: Domain controllers may not log replication requests originating from the default domain controller account. [10] Monitor for replication requests [11] from IPs not associated with known domain controllers. [12]
		.006 DCSync	Monitor domain controller logs for replication requests and other unscheduled activity possibly associated with DCSync. [7] [8] [9] Note: Domain controllers may not log replication requests originating from the default domain controller account. [10]
Enterprise	T1033	System Owner/User Discovery	Monitor domain controller logs for replication requests and other unscheduled activity possibly associated with DCSync. [7] [8] [9] Note: Domain controllers may not log replication requests originating from the default domain controller account. [10] Monitor for replication requests [11] from IPs not associated with known domain controllers. [12]

Mitre D3fend - <https://d3fend.mitre.org>

MITRE

matrix artifacts taxonomies about resources contribute faq blog search

DEFEND™

A knowledge graph of cybersecurity countermeasures

0.16.0

ATT&CK Lookup

Search D3FEND's 683 Artifacts

Model	Harden				Detect				Isolate				Deceive		
+	Application Hardening	Credential Hardening	Message Hardening	Platform Hardening	File Analysis	Identifier Analysis	Message Analysis	Network Traffic Analysis	Platform Monitoring	Process Analysis	User Behavior Analysis	Execution Isolation	Network Isolation	Decoy Environment	Decoy Object
	Application Configuration Hardening	Biometric Authentication	Message Authentication	Bootloader Authentication	Dynamic Analysis	Homograph Detection	Sender MTA Reputation Analysis	Administrative Network Activity Analysis	File Integrity Monitoring	Database Query String Analysis	Authentication Event Thresholding	Executable Allowlisting	Broadcast Domain Isolation	Connected Honeynet	Decoy File
	Dead Code Elimination	Certificate-based Authentication	Message Encryption	Disk Encryption	Emulated File Analysis	Identifier Activity Analysis	Sender Reputation Analysis	Byte Sequence Emulation	Firmware Behavior Analysis	File Access Pattern Analysis	Authorization Event Thresholding	Executable Denylisting	DNS Allowlisting	Integrated Honeynet	Decoy Network Resource
	Exception Handler Pointer Validation	Certificate Pinning	Transfer Agent Authentication	Driver Load Integrity Checking	File Content Analysis	Identifier Reputation Analysis	Sender Reputation Analysis	Certificate Analysis	Firmware Embedded Monitoring Code	Indirect Branch Call Analysis	Credential Compromise Scope Analysis	Hardware-based Process Isolation	DNS Denylisting	Standalone Honeynet	Decoy Persona
	Pointer Authentication	Credential Rotation		File Encryption	File Content Rules	Domain Name Reputation Analysis		Active Certificate Analysis	Firmware Verification	Process Code Segment Verification	Domain Account Monitoring	IO Port Restriction	Forward Resolution Domain Denylisting		Decoy Public Release
	Process Segment Execution Prevention	Credential Transmission Snoping		Local File Permissions	File Hashing	File Hash Reputation Analysis		Passive Certificate Analysis	Peripheral Firmware Verification	Process Self-Modification Detection	Job Function Access Pattern Analysis	Kernel-based Process Isolation	Hierarchical Domain Denylisting		Decoy Session Token
	Segment Address Offset Randomization	Multi-factor Authentication		RF Shielding	File Hashing	File Hash Reputation Analysis		Client-server Payload Profiling	System Firmware Verification	Process Spawn Analysis	Local Account Monitoring	Mandatory Access Control	Homoglyph Denylisting		Decoy User Credential
	Stack Frame Canary Validation	One-time Password		Software Update	IP Reputation Analysis	IP Reputation Analysis		Connection Attempt Profiling	Operating System Monitoring	Resource Access Pattern Analysis	Resource Access Pattern Analysis	System Call Filtering	Forward Resolution IP Denylisting		
		Strong Password		System Configuration Permissions	URL Reputation Analysis	URL Reputation Analysis		Connection Attempt Profiling	Operating System Monitoring	Process Lineage Analysis	Process Lineage Analysis	Reverse Resolution			

Pode-se acrescentar à lista de recursos disponíveis os sites especializados em pentesting, funcionamento interno e segurança de Active Directory, os repositórios do github e redes sociais de pesquisadores de segurança e desenvolvedores de ferramentas de segurança ofensiva, os blogs e sites de empresas que desenvolvem e comercializam soluções de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

auditoria, monitoramento e segurança de Active Directory, entre muitos outros. A lista é bastante extensa e dinâmica para ser reproduzida integralmente neste documento, por essa razão será usado apenas um rol exemplificativo para ilustrar o teor das informações acessíveis abertamente sobre o tema.

<https://semperis.com/blog>

<https://adsecurity.org>

<https://specterops.io/blog/>

<https://www.hub.trimarcsecurity.com/>

<https://ired.team>

<https://book.hacktricks.xyz/>

<https://github.com/BloodHoundAD/BloodHound/tree/master>

<https://dirkjanm.io/>

<https://github.com/dirkjanm>

The screenshot shows a web browser displaying the article "Detecting the Elusive: Active Directory Threat Hunting" on the adsecurity.org website. The article is dated May 28, 2024, and is written by Danny Akacki. It features the Microsoft Active Directory logo. The sidebar on the right contains a list of categories: Malware, Microsoft Security, Mitigation, Network/System Security, PowerShell, RealWorld, Security, Security Conference Presentation/V, Security Recommendation, Technical Article, Technical Reading, Technical Reference, TheCloud, and Vulnerability. At the bottom of the sidebar, there is a "META" section with a "Log in" link.



https://specterops.io/blog/

Trainings, talks, and more with a Halloween twist at Specter Bash, Oct 7-10! [Learn more](#)

SPECTEROPS Services Products Training Partners About News Resources Blog Events

FEATURED BLOG

ADCS Attack Paths in BloodHound— Part 3

[Read Post](#) [See All Posts](#)

Reg value	Kerberos strong mapping mode	Mode end-of-life
0	Disabled (SID extension ignored)	Apr 11, 2023
1 (default)	Compatibility (SID extension used if present)	Feb 11, 2025
2	Enforced (SID extension required)	

ired.team/offensive-security-experiments/active-directory-kerberos-abuse/from-dnsadmins-to-system-to-domain-compromise

Red Team Notes

What is ired.team notes?

PINNED

- Pentesting Cheatsheets >
- Active Directory & Kerberos Abuse >
 - From Domain Admin to Enterprise Admin
 - Kerberoasting
 - Kerberos: Golden Tickets
 - Kerberos: Silver Tickets
 - AS-REP Roasting
 - Kerberoasting: Requesting RC4 Encrypted TGS when AES is Enabled
 - Kerberos Unconstrained Delegation
 - Kerberos Constrained Delegation
 - Kerberos Resource-based Constrained Delegation: Computer Object Takeover
 - Domain Compromise via DC Print Server and Kerberos Delegation

From DnsAdmins to SYSTEM to Domain Compromise

In this lab I'm trying to get code execution with `SYSTEM` level privileges on a DC that runs a DNS service as originally researched by Shay Ber [here](#).

The attack relies on a [DLL injection](#) into the dns service running as `SYSTEM` on the DNS server which most of the time is on a Domain Controller.

Execution

For the attack to work, we need to have compromised a user that belongs to a `DnsAdmins` group on a domain. Luckily, our user `spotless` already belongs to the said group:

```
net user spotless /domain
```

```
PS C:\Users\spotless.OFFENSE.000> net user spotless /domain
The request will be processed at a domain controller for domain offense.local.
User name           spotless
Full Name           spotless
Comment
User's comment
```



dirkjan.io



Dirk-Jan Mollema

Hacker, red teamer, researcher. Likes to write infosec-focussed Python tools. This is my personal blog containing research on topics I find interesting, such as (Azure) Active Directory internals, protocols and vulnerabilities.

Looking for a security test or training?
Business contact via outsidersecurity.nl

Both sides of a security boundary

Twitter

GitHub

YouTube

[Obtaining Domain Admin from Azure AD by abusing Cloud Kerberos Trust](#)

19 minute read June 13, 2023

Many modern enterprises operate in a hybrid environment, where Active Directory is used together with Azure Active Directory. In most cases, identities will be synchronized from the on-premises Active Directory to Azure AD, and the on-premises AD remains authoritative. Because of this integration, it is often possible to move laterally towards Azure AD when the on-premises AD is compromised. Moving laterally from Azure AD to the on-prem AD is less common, as most of the information usually flows from on-premises to the cloud. The Cloud Kerberos Trust model is an exception here, since it creates a trust from the on-premises Active Directory towards Azure AD, and thus it trusts information from Azure AD to perform authentication. In this blog we will look at how this trust can be abused by an attacker that obtains Global Admin in Azure AD, to elevate their privileges to Domain Admin in environments that have...

[Introducing ROADtools Token eXchange \(roadtx\) - Automating Azure AD authentication, Primary Refresh Token \(ab\)use and device registration](#)

16 minute read November 09, 2022

Ever since the initial release of ROADrecon and the ROADtools framework I have

Outro instrumento a ser considerado para o monitoramento de segurança do Active Directory são os registros de operações (logs). Ele indicam as atividades realizadas no ambiente, permitindo identificar o momento em que certas ações foram executadas e outros detalhes que podem fornecer elementos para o rastreamento das mudanças ocorridas, bem como os seus eventuais riscos e consequências para o ambiente. Nos sistemas Windows, a ferramenta disponível para essa finalidade é chamada log de eventos.

O monitoramento de segurança do Active Directory com as ferramentas e recursos gratuitos disponíveis é bastante complexo e exige uma abordagem integrada para que seja implementado. Começando pelas ferramentas de avaliação de postura e levantamento de vulnerabilidades citadas acima. Esse tipo de solução fornece um retrato do ambiente no momento da sua execução e deve ser executada periodicamente para a identificação de novos itens introduzidos após a execução anterior. Por essa razão é preciso implementar mecanismos em tempo real para a identificação das alterações e correlação dos eventos com o estado dos componentes do Active Directory, incluindo o controle de acesso. Nesse ponto, considerando o enorme volume de eventos gerados a cada segundo em um ambiente de produção do Active Directory, é essencial que tanto a equipe de segurança da instituição quanto a equipe de administração do Active Directory possuam profundo conhecimento a respeito do funcionamento interno desse serviço, de modo a eliminar o ruído e estabelecer os parâmetros apropriados para a filtragem dos eventos relevantes e o mapeamento dos riscos a que o ambiente está sujeito.

Contudo, é possível perceber que essa abordagem em si pode apresentar algumas limitações no que diz respeito à confiabilidade, à abrangência e ao formato dos dados de eventos produzidos nos servidores do Active Directory. Outra questão relevante nesse contexto é o impacto operacional gerado por essa abordagem pois ela requer um alto grau de conhecimento técnico e grande envolvimento das equipes envolvidas nessa ação, dado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

que esse é um trabalho que pode ser considerado repetitivo e minucioso. Nesse sentido, entende-se que o monitoramento baseado em logs possui algumas restrições, a saber:

- 1) **Detalhamento e rastreabilidade dos eventos.** Algumas operações que, aparentemente, seriam responsáveis por gerar apenas uma entrada de log, podem gerar múltiplos registros relacionados com operações adjacentes. Esse comportamento dificulta a análise e a filtragem dos eventos relevantes. Em outros casos, informações importantes do ponto de vista de segurança podem não estar presentes nos registros gerados, prejudicando o monitoramento.
- 2) **Identificação de objetos.** É comum que os eventos gerados contenham apenas identificadores de objetos e atributos presentes no Active Directory. Além disso, mudanças de permissões envolvem atualização do atributo ntSecurityDescriptor, populado por entradas de controle de acesso (ACEs) escritas na linguagem Security Descriptor Definition Language (SDDL). Para que seja possível avaliar a extensão das mudanças é necessário realizar a tradução de todos esses identificadores para valores compreensíveis, como nomes de usuários, grupos, atributos e permissões modificadas. Esse comportamento, aliado ao grande número de operações acessórias vinculadas às atividades realizadas no ambiente torna a atividade de filtragem e apresentação dos dados extremamente complexa.
- 3) **Interrupção ou problemas no envio de logs.** Quando se realiza uma abordagem baseada em logs para identificar as ações causadoras das mudanças de estado do ambiente de Active Directory, o serviço de log do Windows passa a ser o principal ponto de falha da solução. Interrupções nesse serviço, causadas por fatores intencionais ou não, terão impacto direto nas ações de monitoramento em curso.
- 4) **Alto custo operacional.** A complexidade inerente ao serviço Active Directory exige que os profissionais incumbidos de realizar o monitoramento de segurança em tempo real tenham grande expertise no assunto, a fim de evitar a incidência de falsos positivos, assim como proporcionar ações de remediação apropriadas e tempestivas. Esse é um grande desafio, considerando que as equipes de segurança da informação normalmente são bastante reduzidas, da mesma forma que as equipes responsáveis pelo gerenciamento do Active Directory não possuem conhecimento especializado em segurança cibernética, nem recursos suficientes para dedicação exclusiva em atividades de auditoria e monitoramento de segurança do serviço.

É importante salientar que, apesar das dificuldades de implementação dessa solução, ela muitas vezes é a única disponível e, mesmo não sendo aplicada integralmente, fornece visibilidade do estado de segurança do Active Directory e proporciona instrumentos para a remediação dos itens prioritários por meio de uma abordagem baseada em riscos.

Não obstante a necessidade de utilização de ferramentas apropriadas, deve-se destacar o papel das pessoas e processos de segurança da informação para elevar a postura de segurança da organização. Por conseguinte, a qualificação das equipes técnicas por meio da leitura de artigos especializados, realização de treinamentos formais e práticas em



ambiente controlado é de vital importância para a compreensão das particularidades do ambiente, melhorias de procedimentos operacionais e otimização de processos relacionados com a gestão de identidades e acessos.

Assim, é essencial ressaltar que, apesar de terem sido apontados recursos relevantes relacionados com a capacitação da equipe como parte da solução 1, o intuito foi apenas demonstrar a dificuldade de implementação das medidas de controle e remediação de forma totalmente manual. Na realidade, a proficiência das equipes técnicas é fundamental, independente da solução adotada, pois, quanto mais qualificada a equipe, mais apta ela estará para tirar o melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis, visando a consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Vantagens:

- Não possui custo de investimento
- Não requer atividades de contratação ou fiscalização contratual

Desvantagens:

- Não realiza monitoramento em tempo real de maneira nativa
- Não identifica automaticamente ameaças com base em comportamento
- Menor agilidade na detecção de novos tipos de ataques
- Não possui suporte técnico
- Alto custo operacional

Solução 2: Recursos disponíveis

Foram identificadas algumas soluções de auditoria com suporte ao serviço de Active Directory. As funcionalidades podem variar de acordo com o fabricante, mas normalmente envolvem a consolidação de informações sobre o ambiente e o monitoramento detalhado de operações envolvendo objetos do Active Directory, como inclusão, remoção e alteração.

Embora essa abordagem também contemple aspectos de segurança da infraestrutura de Active Directory, foi observado que alguns fabricantes desenvolvem produtos exclusivamente destinados ao monitoramento de segurança desse serviço. Esses produtos se integram com as demais ferramentas de auditoria existentes, atuando de forma conjunta. Nesses casos, optou-se por incluí-las na análise das soluções especializadas em Active Directory. No presente tópico foram listados apenas os módulos ou produtos cuja função primária seja a auditoria de Active Directory. Segue a lista das soluções encontradas.

Change Auditor for Active Directory - <https://www.quest.com/change-auditor/>

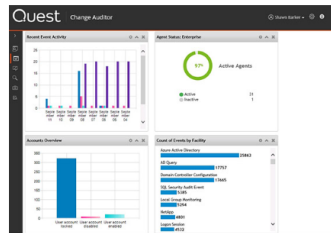


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

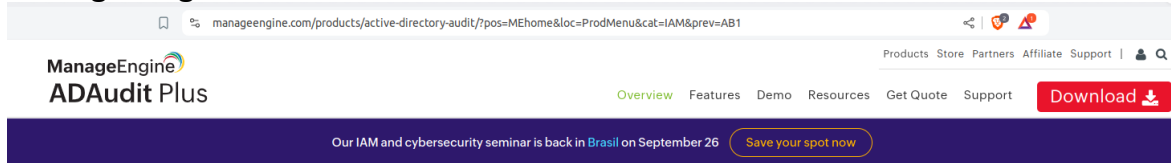


Change Auditor for Active Directory

Monitor and secure AD with comprehensive Active Directory auditing tools. Active Directory continues to be the cornerstone for securing access to business-critical applications. Yet change reporting and vulnerability monitoring for AD is cumbersome, time-consuming, and often impossible using system-provided IT auditing tools. Adopting Azure AD only increases your reliance on Active Directory, while doubling the attack surface and introducing additional opportunities for ransomware and other exploits. This often results in data breaches and insider threats that can go undetected without protections in place. Fortunately, Change Auditor provides real-time threat monitoring and security tracking of all key user activity and administrator changes.



Manage Engine ADAudit Plus



Unified solution for audit-ready Active Directory compliance

Take control of your Windows ecosystem by proactively monitoring crucial changes across platforms with ADAudit Plus.

[Schedule a personalized demo](#)

- Active Directory**
Continuously track critical Active Directory (AD) changes.
- Entra ID (Azure AD)**
Enhance cloud security with detailed audit trails.
- File servers**
Secure files and folders across servers and NAS devices.
- Windows servers**
Stay on top of all your Windows server activities.
- Workstations**
Monitor logons, mitigate risks, and measure productivity.

Netwrix Auditor - https://www.netwrix.com/active_directory_auditing.html



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

netwrix

Products Solutions Demo Buy Partners Customers Resources Company

Overview In-Browser Demo

NETWRIX AUDITOR FOR

Active Directory

Complete visibility into what's going on in your
Active Directory and Group Policy

Launch In-Browser Demo Schedule One-to-One Demo

No need to deploy the product

See Netwrix Auditor In Action

Varonis for Active Directory - <https://www.varonis.com/coverage/active-directory>

Varonis Achieves "In Process" Status for FedRAMP® Authorization | Learn more >

VARONIS

PLATFORM COVERAGE WHY VARONIS COMPANY RESOURCES

Varonis for Active Directory

Varonis helps you find and fix AD misconfigurations that hackers commonly exploit to gain access, move laterally, persist, and ultimately steal your data.

Misconfigs Monitoring Alerting

Get a demo Free risk assessment

Admin accounts with SPN	Computer accounts that are also admins
2%	7 accounts
Accounts vulnerable to pass-the-ticket attacks	Accounts with passwords that don't expire
28 accounts	421 accounts

Com base na análise da documentação das soluções e das especificações dos processos de contratação em que os produtos foram ofertados, pode-se afirmar que há indicativos de que o escopo de utilização de ferramentas de auditoria de Active Directory seja um pouco diferente do que se pretende para o pleno atendimento dos requisitos elencados no presente estudo. Muito embora seja possível observar uma série de benefícios com o uso de soluções de auditoria, notadamente no que diz respeito à visibilidade e ao gerenciamento do Active Directory, do ponto de vista do monitoramento de segurança,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

avaliando-se critérios como a gestão de vulnerabilidades, gerenciamento de superfície de ataque e detecção de ameaças em tempo real, a solução mais indicada seria a utilização de ferramentas especializadas na segurança de Active Directory e Microsoft Entra ID.

Vantagens:

- Visibilidade de aspectos relacionados com a gestão de mudanças em ambiente Active Directory
- Relatórios detalhados sobre a utilização do ambiente
- Identificação de ameaças com base em comportamento
- Monitoramento do ambiente em tempo real
- Suporte técnico especializado para manutenção, correção de problemas e melhorias no ambiente
- Integração com ferramentas de gerenciamento de eventos (SIEM)
- Garantia do Fabricante em relação aos componentes da solução

Desvantagens:

- Menor abrangência de indicadores voltados para a gestão de vulnerabilidades e redução de superfície de ataque de Active Directory em comparação com soluções especializadas
- Menor abrangência de indicadores voltados para a identificação de ataques ou sinais de comprometimento em comparação com soluções especializadas
- Possui custo de aquisição
- Maior burocracia relacionada com processos de contratação, fiscalização e gestão contratual
- Maior complexidade para instalação, configuração e gerenciamento

Solução 3 - Utilização de ferramentas ITDR especializadas em segurança de Active Directory e Microsoft Entra ID

Esta solução refere-se à utilização de ferramentas desenvolvidas para a análise de vulnerabilidades e detecção de ameaças para identidades, compreendendo ambientes Active Directory e Entra ID.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

O monitoramento do Active Directory pode ser realizado a partir dos endpoints, dispositivos clientes que acessam o serviço, ou a partir dos controladores de domínio, servidores responsáveis por responder as requisições dos endpoints. Cada uma das abordagens fornece um tipo de visibilidade, de forma que o cenário ideal seria o monitoramento completo do ambiente, ou seja, tanto a partir dos endpoints quanto a partir dos controladores de domínio. Para que os eventos ou características dos endpoints sejam mais significativos é importante o monitoramento em paralelo dos servidores, de modo a existir a correlação de eventos e avaliação dos aspectos de configuração que podem tornar o ambiente vulnerável. Por outro lado, como os controladores de domínio são o ponto central de autenticação e autorização na rede, é possível identificar uma série de indicadores de exposição e comprometimento a partir do seu monitoramento.

Foram identificadas no mercado soluções que atendem às duas propostas. As soluções que monitoram o ambiente de forma conjunta serão chamadas de ferramentas de proteção unificadas. Nessa definição enquadram-se as soluções CrowdStrike, Sentinel One e a solução Tenable One. Esses produtos normalmente envolvem o licenciamento do ambiente com base no número de contas de usuário ativas no Active Directory e quantidade de endpoints no parque de estações de trabalho e servidores.

Com relação às soluções que realizam o monitoramento dos controladores de domínio podem ser incluídos os produtos Tenable Identity Exposure, Semperis Directory Services Protector, Microsoft Defender for Identity e os módulos de segurança de Active Directory presentes em algumas soluções de auditoria.

Foram identificadas as potenciais ferramentas com essas características:

Tenable Identity Exposure - <https://www.tenable.com/products/identity-exposure>

> C tenable.com/products/identity-exposure

tenable Platform Products Solutions Why Tenable Resources Partners Support Company

Tenable Identity Exposure

The essential solution for the identity-intelligent enterprise

Unleash a new level of end-to-end protection from identity-based attacks.

Request a demo

Semperis Directory Services Protector - <https://www.semperis.com/active-directory-security/>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

semperis.com/active-directory-security/

NEW Semperis Ransomware Study: Companies Should Assume Constant Attacks

EXPERIENCING A BREACH? Hybrid Identity Protection Conf

semperis

Why Semperis Identity Resilience Platform Partners Resou

AD THREAT DETECTION & RESPONSE

Directory Services Protector

Protect your critical identity infrastructure from cyberattacks with the industry's most comprehensive identity threat detection and response (ITDR) platform for Active Directory and Entra ID.

Netwrix ITDR (Threat Manager - Thread Prevention - Enterprise Auditor)

netwrix.com/itdr-solution.html

netwrix

Products Solutions Demo Buy Partners Customers Resources Company

Home / Solutions / Identity Threat Detection and Response

IDENTITY THREAT DETECTION AND RESPONSE (ITDR) SOLUTION THAT BRINGS PEACE OF MIND

Identity-based attacks are on the rise. In these attacks threat actors take over the identity of legitimate users to compromise systems, move laterally within networks and gain higher levels of access. Traditional tools often fail to distinguish between regular users and malicious actors.

Netwrix ITDR solutions deliver real-time detection of even advanced threats to your key identity system — Active Directory — along with automated response actions to quickly contain such threats and comprehensive recovery capabilities.

Quest - (Security Guardian - Change Auditor - OnDemand Audit)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES



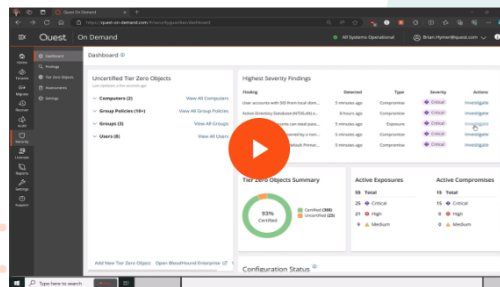
HOME / PRODUCTS / SECURITY GUARDIAN

Security Guardian

Quest Security Guardian is an Active Directory security tool designed to reduce your attack surface. From a simplified, unified workspace, Security Guardian reduces alert fatigue by prioritizing your most exploitable vulnerabilities and Active Directory configurations that demand attention. The solution spotlights what happened, if you're exposed, and how to fix the problem.

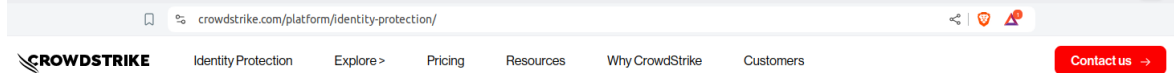
Protect your critical Tier Zero assets with the ability to:

- Benchmark current Active Directory configuration against industry best practices
- Lock down critical objects, including GPOs, from misconfiguration and compromise
- Stay ahead of threats by continually monitoring for indicators of exposure (IOEs) and indicators of compromise (IOCs)



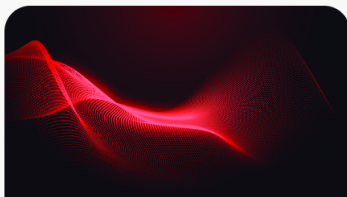
Mitigate AD threats in 3 easy steps

CrowdStrike Falcon Identity Protection



Comprehensive Identity Security

Explore identity protection use cases



Identity Security Posture Management (ISPM)

Continuously monitor and improve your identity security posture.

[Learn more →](#)



Identity Threat Detection and Response (ITDR)

Detect and respond to identity-based threats in real-time.

[Learn more →](#)



Continuous Access Evaluation Profile (CAEP)

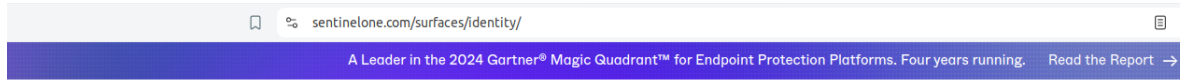
Ensure secure access through continuous risk assessment.

[Learn more →](#)

SentinelOne



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES



Experiencing a Breach? 1-855-868-3733 Small Bu



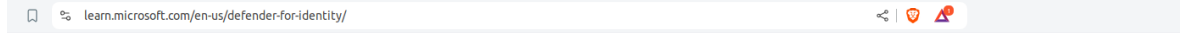
- Platform ▾
- Why SentinelOne? ▾
- Services ▾
- Partners ▾
- Resources ▾
- About ▾

Singularity™ Identity

Proactive, intelligent, and real-time defense for your identity infrastructure attack surface. Reduce identity risk across the enterprise, detect and respond to in-progress attacks, and deceive in-network adversaries with holistic solutions for Active Directory and Entra ID.

Get a Demo →

Microsoft Defender for Identity



- Documentation ▾
- Development languages ▾
- Topics ▾

- Other products & services ▾
- Security resources ▾

Learn /

Microsoft Defender for Identity documentation

Microsoft Defender for Identity cloud service helps protect your enterprise hybrid environments from multiple types of advanced targeted cyber attacks and insider threats.

About Microsoft Defender for Identity

OVERVIEW

What is Microsoft Defender for Identity?

ARCHITECTURE

Defender for Identity architecture

WHAT'S NEW

Releases

Investigate threats

TUTORIAL

Investigate assets

Investigate lateral movement paths

Remediation actions

Check out Defender for Identity alerts

GET STARTED

Security alerts

Manage security alerts

Health issues

Resources and support

REFERENCE

Frequently asked questions

Support

Defender for Identity data security and privacy

Explore different ways to use Defender for Identity

HOW-TO GUIDE

Security posture assessments

Configure detection exclusions

Search and filter monitored activities

Set entity tags

Advanced Threat Analytics (ATA) to Defender for Identity migration



Vantagens:

- Identificação de ameaças com base em comportamento
- Monitoramento do ambiente em tempo real
- Suporte técnico especializado para manutenção, correção de problemas e melhorias no ambiente
- Integração com ferramentas de gerenciamento de eventos (SIEM)
- Garantia do Fabricante em relação aos componentes da solução
- Maior abrangência de indicadores voltados para a gestão de vulnerabilidades e redução de superfície de ataque de Active Directory em comparação com as demais soluções avaliadas
- Maior abrangência de indicadores voltados para a identificação de ataques ou sinais de comprometimento em comparação com as demais soluções avaliadas

Desvantagens:

- Possui custo de aquisição
- Maior burocracia relacionada com processos de contratação, fiscalização e gestão contratual
- Maior complexidade para instalação, configuração e gerenciamento

É importante destacar que, por se tratar de um conjunto amplo de soluções, cada uma com as suas particularidades, não foi possível analisar individualmente a compatibilidade de todas elas com os requisitos presentes na contratação. Contudo, a fim de garantir a adequação dos requisitos à realidade do mercado, as especificações foram enviadas previamente para a avaliação de diferentes revendas das soluções listadas.

1.3.4 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
-----------	---------	-----	-----	---------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÕES

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) - (http://www.softwarepublico.gov.br)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no	Solução 1			X
	Solução 2			X



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)	Solução 3			X
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

1.3.5 Mapa comparativo de preços / Análise dos custos totais da demanda

O mapa comparativo de preços consta do anexo
MAPA_COMPARATIVO_DE_PREÇOS_-_IN_73-2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.3.6 Detalhamento e justificativa da solução escolhida

Nome da Solução: Utilização de ferramentas ITDR especializadas em segurança de Active Directory e Microsoft Entra ID	
Justificativa	<p>Em um ambiente de trabalho híbrido, tanto em termos de alocação de pessoas quanto em utilização de serviços de nuvem, a proteção de identidades é fundamental. Por consequência, considerando o papel central do Active Directory no gerenciamento de identidades e acessos, é de vital importância proteger esse serviço.</p> <p>O serviço de diretório da Microsoft desempenha esse papel por atuar como um banco de dados de credenciais e informações sobre grupos, fornecendo serviços de autenticação e autorização para serviços da própria Microsoft e aplicações de terceiros.</p> <p>É importante frisar que, apesar de terem sido listadas 3 soluções distintas, elas não são mutuamente exclusivas, ou seja, podem ser usadas em conjunto, de maneira complementar, conforme já destacado anteriormente. Por outro lado, deve-se observar atentamente qual é o objetivo principal que se espera atingir com a solução e avaliar a alternativa mais apropriada de acordo com esse parâmetro. Para isso levou-se em consideração as características de cada solução, analisando os seus pontos fortes e fracos em função do caso de uso presente nesta demanda, em resumo, a prevenção, por meio da análise contínua de vulnerabilidades, e a detecção de ameaças em tempo real.</p> <p>Após essas observações, chegou-se à conclusão de que a solução 3 - utilização de ferramentas ITDR especializadas em segurança de Active Directory e Microsoft Entra ID seria a melhor alternativa.</p> <p>Essa escolha ocorreu pelas seguintes razões:</p> <ol style="list-style-type: none">1) A solução 1 (utilização de ferramentas gratuitas) atua principalmente na prevenção de ameaças, identificadas após a identificação de vulnerabilidades obtidas por meio da execução das ferramentas gratuitas. A análise contínua de novas vulnerabilidades e a detecção de ameaças em tempo real devem ser feitas manualmente, com base em logs de eventos gerados nos controladores de domínio. Essa abordagem é mais propensa a erros e lenta de ser implementada pois as regras de correlação precisam ser cadastradas regras para cada indicador de exposição ou comprometido conhecido, e adicionadas novas regras para cada nova ameaça divulgada. Além dessas limitações, existe uma grande dependência do serviço de logs do windows que, se interrompido ou não conter todas as informações relevantes, impactará diretamente na capacidade de detecção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	<p>2) A solução 2 (Utilização de ferramentas de auditoria de Active Directory) possui diversos recursos para o monitoramento de segurança de Active Directory, sendo capaz de identificar alguns dos principais ataques à plataforma. Possivelmente a principal diferença entre a utilização de soluções de auditoria e a utilização de soluções de segurança de Active Directory esteja no alcance e na profundidade do conjunto de itens monitorados, bem como na identificação de caminhos de ataque mais sofisticados.</p> <p>3) A solução 3 (Utilização de ferramentas ITDR especializadas em segurança de Active Directory e Microsoft Entra ID) foi a alternativa que se mostrou mais alinhada com os requisitos da contratação pois agrega aspectos de análise de vulnerabilidades, gerenciamento de superfície de ataques e detecção de ameaças em tempo real, contando com uma base abrangente de indicadores para essas finalidades.</p>
Benefícios	<p>Os benefícios previstos da contratação incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">I) Melhora na identificação dos riscos de segurança relacionados com o ambiente de gerenciamento de identidadesII) Maior capacidade de detecção de incidentes de segurança envolvendo os serviços de infraestrutura de gerenciamento de identidadesIII) Maior visibilidade do comportamento de usuários e aplicações integradas com o Active DirectoryIV) Maior agilidade na adoção de medidas preventivas e corretivas relacionadas com o ambiente de gerenciamento de identidades <p>Além disso, a expectativa com a contratação é contribuir para maximizar a disponibilidade dos serviços de TI oferecidos pelo Tribunal Regional da 9ª Região e manter os índices de satisfação dos clientes internos e externos com os serviços e sistemas de TI.</p>
Locais de utilização dos equipamentos	Não é aplicável por se tratar de contratação de solução de software.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Cronograma	<ul style="list-style-type: none">• O prazo máximo para a entrega das subscrições de uso da solução será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;• O prazo máximo para a entrada em funcionamento da solução, com todos os componentes em perfeito estado de operação, observadas as exigências previstas no edital, será de 10 (dez) dias úteis
-------------------	--

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: “V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, V: “V - levantamento de mercado com análise das alternativas de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha e do tipo de solução a contratar.”.

1.4 Descrição da solução como um todo

Objeto: Contratação de Solução de monitoramento de segurança para Active Directory e Entra ID

Itens: Fornecimento de subscrição de licenças de solução de monitoramento de segurança para Active Directory e Entra ID, serviços de implantação e suporte técnico

Forma de atendimento: O suporte técnico será prestado por telefone ou sistema web para abertura de chamados **8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5)** para relatar problemas com o funcionamento da solução e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade.

Serviços considerados:

- Manutenção corretiva de software e hardware virtual;
- Reparação de eventuais falhas;
- Atualizações corretivas e evolutivas de software;
- Ajustes e configurações;
- Assistência técnica especializada;

1.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Estima-se a utilização de até 4500 licenças. Esse número foi calculado a partir da quantidade de contas de usuário ativas no Active Directory, a qual foi acrescentada uma margem de crescimento de aproximadamente 5%, arredondado para 4500.

Abaixo segue o comando Powershell utilizado:

```
Get-ADUser -filter {Enabled -eq "True"} | Measure-Object
```

```
Count : 4304
```

1.5. 1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ID	Item demandado	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado.	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
1	Solução de monitoramento de segurança para Active Directory por 36 meses	4500 usuários ativos	4500 usuários ativos	Quantidade de contas de usuário ativas no Active Directory (4304), a qual foi acrescentada uma margem de crescimento de aproximadamente 5%, arredondado para 4500
2	Implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	1 unidade	1 unidade	
3	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory	36 meses	36 meses	

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: "IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, IV.

1.6 Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a contratação é R\$877.506,21.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: "VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VI.

1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução será composta por 3 itens. A adjudicação do objeto será feita por lote único, tendo em vista que os itens do lote compõem uma solução global, interdependente e indivisível.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não do objeto, quando necessário para sua individualização.;"

1.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Os itens do Lote Único são interdependentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: "XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;" c/c art. 33 XI da Res. CSJT 364/2023.

1.9 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024, aprovado por meio do Despacho ADG 43 PROAD 4971-23

Item PLOA : 151102024349844

Descrição no Plano de Contratações: Solução de monitoramento de segurança para ambiente de Active Directory - CSIR

Item Execução Orçamentária: 151102024000181

Alinhamento Estratégico:

PEI: OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD: OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: "II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, II: "II – o alinhamento planejamento estratégico institucional, ao plano de logística sustentável e à previsão no Plano de Contratação Anual, observando os temas e indicadores definidos nos referidos instrumentos;"

1.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A contratação de solução de monitoramento de segurança de Active Directory poderá proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois fornecerá meios mais eficientes para a realização dessa atividade.

A adoção de ferramenta especializada também tem o intuito de disponibilizar instrumentos para otimizar as configurações do serviço Active Directory e melhorar a postura de segurança do ambiente de identidades, permitindo que as ações executadas pela equipe responsável sejam priorizadas visando o maior retorno possível em termos de redução de risco.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: "IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, IX.

1.11 Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da STIC escolhida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Nome da Solução:		Utilização de ferramentas ITDR especializadas em segurança de Active Directory e Microsoft Entra ID
ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de adequação
2	Infraestrutura elétrica	Não há necessidade de adequação
3	Logística de implantação	Não há necessidade de adequação
4	Espaço físico	Não há necessidade de adequação
5	Mobiliário	Não há necessidade de adequação
7	Necessidade de capacitação	Não há necessidade de adequação

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: "X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, X: "X - providências para adequação do ambiente do órgão, se necessário, bem como quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;"

1.12. Descrição de possível impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:
Não se aplica a esta contratação.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XII.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Considerando as vantagens e desvantagens das soluções analisadas para atender à necessidade de se se prover mecanismos para prevenção, identificação e remediação de incidentes de segurança envolvendo as ferramentas utilizadas para o gerenciamento de identidades e acessos no TRT9, a equipe de planejamento entende que a presente contratação é a que apresenta a maior vantajosidade ao Tribunal, atentando para o fato que o fornecedor deverá atender às exigências técnicas, os acordos de nível de serviço e as ofertas de serviços com qualidade, conforme definido nos requisitos deste estudo.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: "XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina", c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XIII.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.14 Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: “Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.”.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos materiais e humanos

A sustentação do contrato não requer, a princípio, qualquer recurso material, senão os já empregados na administração das ferramentas de gerenciamento de identidades e acessos em funcionamento no Tribunal. Da mesma forma, os recursos humanos, tanto da área técnica quanto administrativa empregados na sustentação do contrato, devem ser os mesmos que são empregados na sustentação dos contratos vigentes para as soluções de gerenciamento de identidades, colaboração e serviços de rede Microsoft.

2.2 Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão realizadas conforme disposto no Ato Presidência nº 164, de 06 de junho de 2023, combinado com a Resolução CNJ 468/2022..

2.3 Descontinuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação

Caso a CONTRATADA desista do fornecimento de produto em acordo com requisitos previsto em edital e durante a vigência da ata, este Tribunal procederá com as sanções cabíveis e a Coordenadoria de Infraestrutura organizará novo pregão

2.4 Transição contratual

Por se tratar de solução tecnológica baseada no modelo de subscrição, a descontinuidade do contrato implicará na interrupção do direito à utilização dos softwares contratados. Assim, atividades que tenham como pressuposto a manutenção do uso da solução no ambiente não são aplicáveis a esse contexto.

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Realizar pesquisa de mercado buscando soluções tecnológicas aderentes aos requisitos	CONTRATAN TE	12 meses antes do término do contrato	Vencimento do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	ora vigentes na organização			
2	Desprovisionamento de recursos de virtualização alocados para o funcionamento da solução	CONTRATANTE	Vencimento do contrato	Até 1 mês após o vencimento do contrato
3	Remoção de configurações de rede realizadas para o funcionamento da solução	CONTRATANTE	Vencimento do contrato	Até 1 mês após o vencimento do contrato
4	Revogação de acessos e remoção de contas de serviço empregadas para o funcionamento da solução	CONTRATANTE	Vencimento do contrato	Até 5 dias após o vencimento do contrato

O TRT9 manterá o monitoramento constante do contrato, visando mitigar ou controlar eventos que possam comprometer a execução contratual, sobretudo com o armazenamento interno de dados/informações, artefatos, documentos e outros acessórios gerados durante o contrato.

2.5 Estratégia de independência tecnológica

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO	
1	Realização de passagem de conhecimento durante a fase de implantação da solução
2	Fornecimento de relatórios detalhados de execução dos serviços de suporte técnico

DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTURAL	
1	A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE. Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do CONTRATANTE, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

DEFINIÇÃO DE PROCESSO DE SOFTWARE

1	Por se tratar de contratação de solução de mercado para monitoramento de segurança de Active Directory, este item não é aplicável
---	---

PROGRAMAS DE CÓDIGO ABERTO

1	Por se tratar de contratação de solução de mercado para monitoramento de segurança de Active Directory, este item não é aplicável
---	---

CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS

1	Por se tratar de contratação de solução de mercado para monitoramento de segurança de Active Directory, este item não é aplicável
---	---

Fundamentação: Resolução CNJ 370/ 2021, art.32. Na contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é da pessoa de direito público contratante, o órgão deverá fazer constar no instrumento contratual cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código fonte junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares para garantia da continuidade

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

A natureza do objeto a ser contratado é comum de acordo com o Art. 6º, XIII, da Lei 14.133, que define bens e serviços comuns, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Solução de monitoramento de segurança para Active Directory
2	Implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory
3	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory

VANTAGEM NA CONTRATAÇÃO POR 36 MESES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Em acréscimo, frisa-se que a escolha pela contratação da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses, considerando o tipo de serviço prestado em relação ao produto instalado, atende ao inciso I do Art. 106 da Lei 14.133/2021 o qual estabelece que “a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.”

A pesquisa de mercado indicou uma tendência de redução de valores em decorrência do aumento dos prazos de contratação. Além disso, considerando que valor a ser pago pela subscrição das licenças será o mesmo para todo o período, pode-se concluir que a ausência de reajustes anuais vinculados à inflação compreende uma diminuição ainda maior no custo da contratação.

Para fins ilustrativos, segue comparativo dos valores fornecidos para a proposta recebida de menor valor.

Item	Descrição	Valor Anual (12 meses)	Valor Anual (24 meses)	Valor anual (36 meses)
01	Solução de monitoramento de segurança para Active Directory	R\$279.705,60	R\$268.226,01	R\$241.246,08
02	Implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	R\$26.541,45	R\$26.541,45	R\$26.541,45
03	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory	R\$3.811,26	R\$3.728,55	R\$3.534,16

Analisando a tabela acima, percebe-se que o valor para pagamento anual das subscrições (Item 01) é cerca de 15,9% superior ao valor para utilização por 36 meses. Com relação ao suporte técnico (Item 03), a economia chega a 7,84%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Justificativa - Pagamento a Vista

A condição de pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto é justificada pela razão de tal condição ser o padrão de mercado para contratações desta natureza. Tal prática pode ser comprovada em consulta às referências utilizadas para compor a pesquisa de contratações similares que foram incluídas neste processo.

Além disso, havendo cenário orçamentário desfavorável para os próximos anos, tal pagamento antecipado pelo período de 36 meses garantirá a manutenção da ferramenta pelo período, evitando incertezas de ordem orçamentária.

Adicionalmente, como se trata de solução para monitoramento de segurança de um serviço crítico, é recomendável que o monitoramento seja realizado de forma contínua, sendo que 36 meses pode ser considerado um período razoável em termos de custo/benefício quando avaliada a vantajosidade financeira da contratação e probabilidade de concretização dos riscos relacionados com a interrupção do serviço.

Diante do exposto, não se vê óbice na celebração do contrato direto por 36 meses.

3.2 Adjudicação do objeto

A adjudicação deverá ser realizada por lote, de forma que todos os itens sejam adjudicados para um único licitante, vencedor pelo critério de menor preço global.

3.3 Modalidade e tipo de licitação

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade **Pregão Eletrônico** com seleção da melhor proposta pelo menor preço global, por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.3.1 Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Essa aquisição deverá ser efetuada pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto 11.462/2023 - Art. 3º - Inciso III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;).

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 40 (O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.); Decreto nº 11.462/2023, art. 3º (O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.)

3.4 Classificação e indicação orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$723.735,00	TRT9 / PTRES: 168089 / ND: 3.3.90.40
2	R\$26.541,45	TRT9 / PTRES: 168089 / ND: 3.3.90.40
3	R\$127.229,76	TRT9 / PTRES: 168089 / ND: 3.3.90.40
TOTAL	R\$ 877.506,21	

3.5 Vigência da prestação de serviço

Os serviços de suporte e garantia serão prestados por 36 (trinta e seis) meses. O início da prestação dos serviços ocorrerá após o fornecimento das subscrições previstas no item 1. O término da vigência ocorrerá depois de 36 meses contados a partir do recebimento provisório.

3.6 Equipe de apoio à contratação

Informar, nos termos do Ato Presidência nº 164/2023, a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Fiscal Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Hugo Signoretti Netto / Coordenadoria de Infraestrutura	Rafael Mendes de Souza / Seção de Servidores Corporativos	Paulo Celso Gerva / Secretaria de Licitações e Contratos
	Oscar Luis Nagel / Seção de Servidores Corporativos	

Fundamentação: Res. CNJ 468/2022, art. 22 – “A equipe de gestão de contrato é composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual. ” ...

“§ 2o O papel de gestor do contrato não pode ser acumulado com nenhum outro papel da equipe de gestão da contratação. ”

Res. CNJ 468/2022, art. 24: “O gestor do contrato, os fiscais demandantes, técnico e administrativo do contrato, poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação, desde que atendam os princípios da vantajosidade e economicidade para a administração pública”...

“§ 1º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de fiscal demandante e técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos e aprovado pelo superior imediato do dirigente da área de TI”..

“§ 3o O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada. ”

4 ANÁLISE DE RISCOS – MAPA DE RISCOS (DOCUMENTO EM ANEXO)

4.1 Riscos do processo de contratação e da solução de TI

- Não realizar ampla pesquisa de mercado na fase de elaboração do ETP
- Impugnação do edital
- Licitação deserta ou fracassada.
- Falhas na execução das cláusulas contratuais
- Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada.
- Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação.
- Inelegibilidade da vencedora do certame.
- Desistência da empresa vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

4.2 Riscos relacionados ao não atendimento das necessidades do TRT9 pelos serviços prestados pela contratada

4.2.1 Riscos de negócio

- Falha no atendimento aos chamados de garantia.
- Falta de recursos (de pessoal, financeiro e tecnológico).

4.2.2 Riscos tecnológicos

- Descontinuidade de padrões tecnológicos que impossibilitem a utilização dos produtos.

4.2.3 Riscos de pessoal

- Saída de membros da equipe de gestão da contratação.

4.2.4 Riscos externos

- Contingenciamento orçamentário por conta da política econômica federal que afete o planejamento de despesas do projeto.
- Falência da empresa contratada.

Mapa de Riscos (elemento obrigatório)

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: “X a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;”, c/c art. 51 da Res. CSJT 364/2023, § 2º.

Obs: Utilizar o [modelo do Mapa de Riscos](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ITENS ADICIONAIS	DESCRIÇÃO
A	Lista de Potenciais Fornecedores
B	Órgãos Participantes, Quantitativos e Endereços para entrega dos objetos
C	Memórias de Cálculos (mapa comparativo de preços) - documento em anexo
D	Mapa de Riscos (documento em anexo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Anexo A do ETP – Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
1	<p>Nome: Teltec Solutions Sítio: https://teltecsolutions.com.br/ Telefone: (48) 3031-3450 E-mail: joao.silveira@teltecsolutions.com.br Contato: João Silveira</p>
2	<p>Nome: IT Protect Sítio: https://www.itprotect.com.br Telefone: (85) 3048-0828 E-mail: eduardo.soute@itprotect.com.br Contato: Eduardo Souto</p>
3	<p>Nome: Intersoft Sítio: https://www.intersoftti.com.br/ Telefone: (41) 3053-4201 E-mail: danilo.santos@intersoftti.com.br Contato: Danilo Fernando Santos</p>
4	<p>Nome: Etek Novared</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	Fornecedor
	<p>Sítio: https://www.eteknovared.com.br Telefone: (11) 2699-3600 E-mail: louise.vieira@eteknovared.com.br Contato: Louise Vieira</p>
5	<p>Nome: Century Data Sítio: https://www.centurydata.com.br/ Telefone: (11) 3230-7150 E-mail: solange.santos@centurydata.com.br Contato: Solange Santos</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO II – DADOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ENDEREÇOS DE ENTREGA

Órgão	Grupo 01 - Solução de monitoramento de segurança de Active Directory					
	Item 01		Item 02		Item 03	
	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada	Quantidade e Mínima para Aquisição	Quantidade e Total Registrada	Quantidade e Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada
TRT 1	1	5500	1	1	1	1
TRT 5	1	6455	1	1	1	1
TRT 8	1	2850	1	1	1	1
TRT 9	1	4500	1	1	1	1
TRT10	1	2000	1	1	1	1
TRT 13	1	2000	1	1	1	1
TRT 14	1	1500	1	1	1	1
TRT 17	1	1600	1	1	1	1
TRT 19	1	1225	1	1	1	1
TRT 22	1	1000	1	1	1	1
TST	1	5500	1	1	1	1
TOTAL	-	34130	-	11	-	11

Órgão	Dados do Órgão Participante	
TRT1	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
	CNPJ	02.578.421/0001-20
	UASG	80009
	Unidade responsável pela fiscalização	Coordenadoria de Gestão de Núcleos de Computação - CGNC (Unidade demandante) Divisão de Infraestrutura de Núcleos de Computação - Dinuc (Unidade técnica) Divisão de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação - DCTIC (Unidade administrativa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	Servidor responsável	André Luis Pereira Muniz - CGNC
	Telefone	(21) 2380-7353 / 7469
	E-mail	cgnc@trt1.jus.br, dinuc@trt1.jus.br, dtic@trt1.jus.br
	Endereço para entrega	Av. Presidente Antonio Carlos, 251 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.020-010
TRT5	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
	CNPJ	02.839.639/0001-90
	UASG	080007
	Unidade responsável pela fiscalização	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
	Servidor responsável	Elton Dhiego Dias Fernandes
	Telefone	(71) 3319 - 7540
	E-mail	elton.dhiego@trt5.jus.br
	Endereço para entrega	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, Térreo, CML, Nazaré, CEP 40055-110 – Salvador - Ba
TRT8	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
	CNPJ	01.547.343/0001-33
	UASG	80003
	Unidade responsável pela fiscalização	Divisão de Aplicações
	Servidor responsável	Francisco Erik da Silva
	Telefone	(91) 4008-7143
	E-mail	diapl@trt8.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	Endereço para entrega	Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA CEP: 66050-100
TRT9	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
	CNPJ	03.141.166/0001-16
	UASG	80012
	Unidade responsável pela fiscalização	
	Servidor responsável	
	Telefone	
	E-mail	(41) 3310-7100 Ramal 6676 - infra@trt9.jus.br
	Endereço para entrega	Av. Vicente Machado, 147 - 1º andar - Centro - Curitiba - PR - 80410-905
TRT10	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
	CNPJ	02.011.574/0001-90
	UASG	80016
	Unidade responsável pela fiscalização	Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia
	Servidor responsável	Edson Mateus de Sousa
	Telefone	(61) 3348-1249
	E-mail	cdtec@trt10.jus.br
	Endereço para entrega	SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP: 70097-900
TRT13	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
	CNPJ	02.658.544/0001-70
	UASG	80005
	Unidade responsável	Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - CITIC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	pela fiscalização	
	Servidor responsável	Ewerton Leandro da Costa Araújo
	Telefone	(83) 3533-6174
	E-mail	elaraujo@trt13.jus.br
	Endereço para entrega	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-260
TRT14	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
	CNPJ	03.326.815/0001-53
	UASG	80015
	Unidade responsável pela fiscalização	Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC
	Servidor responsável	Robert Rosa
	Telefone	(069) 3218-6304
	E-mail	setic@trt14.jus.br, robert.rosa@trt14.jus
	Endereço para entrega	Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO - CEP: 76801-901
TRT17	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
	CNPJ	02.488.507/0001-61
	UASG	80019
	Unidade responsável pela fiscalização	SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
	Servidor responsável	Johnathan Marques Silveira Carioca
	Telefone	(027) 3185-2032; (027) 3321-2515
	E-mail	setic@trt17.jus.br; coinf@trt17.jus.br
	Endereço para entrega	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

TRT19	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
	CNPJ	35.734.318/0001-80
	UASG	80022
	Unidade responsável pela fiscalização	SETIC / DIVISÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS
	Servidor responsável	Leonardo Albuquerque de Rezende
	Telefone	(82) 2121-6280
	E-mail	leonardo.rezende@trt19.jus.br
	Endereço para entrega	Avenida da Paz, 2076 – Centro – Maceió/AL - CEP 57020-440
TRT22	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
	CNPJ	03.458.141/0001-40
	UASG	80024
	Unidade responsável pela fiscalização	STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
	Servidor responsável	Francisco Ravel da Silva
	Telefone	(86) 98804-1080
	E-mail	ravel.silva@trt22.jus.br
	Endereço para entrega	STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Rua João da Cruz Monteiro, no 1694, Bairro: Cristo Rei Teresina/PI CEP: 64014-210
TST	Nome	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
	CNPJ	00.509.968/0001-48
	UASG	80001
	Unidade responsável pela fiscalização	Coordenadoria de Segurança Cibernética - CSEC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Servidor responsável	Rodrigo Siqueira Alves
Telefone	(61) 3043-3095
E-mail	rodrigo.alves@tst.jus.br
Endereço para entrega	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, CEP 70.070 - 943, Brasília-DF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

Processo Administrativo Nº 2524/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90040/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory, considerando subscrições de uso, serviços de implantação, suporte técnico especializado e passagem de conhecimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde registro	Valor Unitário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

01	Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	27502	Contas de usuário ativas	34130	
02	Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	26972	Serviço	11	
03	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	26972	Serviço	11	

2.2. Haverá cadastro de reserva de fornecedores para a presente ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão	Grupo 01 - Solução de monitoramento de segurança de Active Directory					
	Item 01		Item 02		Item 03	
	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada
TRT 1	1	5500	1	1	1	1
TRT 5	1	6455	1	1	1	1
TRT 8	1	2850	1	1	1	1
TRT 9	1	4500	1	1	1	1
TRT10	1	2000	1	1	1	1
TRT 13	1	2000	1	1	1	1
TRT 14	1	1500	1	1	1	1
TRT 17	1	1600	1	1	1	1
TRT 19	1	1225	1	1	1	1
TRT 22	1	1000	1	1	1	1
TST	1	5500	1	1	1	1
TOTAL	-	34130	-	11	-	11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, será permitida adesão exclusivamente por qualquer órgão integrante da Justiça do Trabalho que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023, mediante os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 90040/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 90040/2024 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde registro	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	27502	Contas de usuário ativas	34130	R\$...	R\$...
02	Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	26972	Serviço	11	R\$...	R\$...
03	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	26972	Serviço	11	R\$...	R\$...

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 2524/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory, considerando subscrições de uso, serviços de implantação, suporte técnico especializado e passagem de conhecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde registro	Valor Unitário	Valor Total
01	Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	27502	Contas de usuário ativas		R\$...	R\$...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

02	Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	26972	Serviço		R\$...	R\$...
03	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	26972	Serviço		R\$...	R\$...
TOTAL					R\$...	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência:

- I. ITEM 1 - Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará por 36 (trinta e seis) meses;
- II. ITEM 2 - Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará por 10 (dez) dias úteis,
- III. ITEM 3 - Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir do recebimento provisório do ITEM 2 - Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - e perdurará por 36 (trinta e seis) meses;

2.2. O prazo de vigência dos **ITENS 1 e 3** é prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Relativo ao **ITEM 2**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Os valores da contratação estão dispostos na tabela do item 1.2.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 36 meses contados da data do orçamento estimado, em 26/09/2024

6.2. Após o interregno de 36 meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice de Custo da Tecnologia da Informação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 36 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(3) Extrapolado o prazo do tempo de resposta de suporte, multa moratória de 1% por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;

(4) Extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a refazimento de serviços, multa de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 15% calculada sobre o valor mensal do contrato, considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;

(5) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Contrato para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 15% considerando os descumprimentos reincidentes desde o início do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES];

Fonte de Recursos: [1000000000] – TRT9;

Programa de Trabalho: [168089];

Elemento de Despesa: [3.3.90.40];

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

15.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

15.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA compromete-se a:

15.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

15.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

15.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

15.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

15.4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

15.4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-